

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

Órgão Gerenciador	Prefeitura Municipal de Cataguases – UASG 984305
Processo licitatório n°	224/2022
Pregão Eletrônico n°	102/2022
SRP Registro de Preços n°	128/2022
Critério de julgamento	Menor preço por item
Data e horário de abertura para lances:	<b>24/10/2022. Início: 9h (nove horas)</b> <b>Local:</b> <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
Local:	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
Objeto do certame	Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de materiais odontológicos para Atendimento Odontológico Básico nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cataguases-MG.
Valor global estimado	<b>R\$ 4.773.012,50</b>
Informações gerais	Coordenadoria de Licitações, na Praça Santa Rita, 462, Centro, Cataguases (MG); telefones (32) 99940 5331. E-mail: <a href="mailto:pregaocataguases@gmail.com">pregaocataguases@gmail.com</a>
Referência de tempo	Horário de Brasília

**A LICITANTE DEVERÁ INFORMAR EM SUA PROPOSTA, OBRIGATORIAMENTE, ENDEREÇO DE E-MAIL VÁLIDO POR ONDE CORRERÃO AS COMUNICAÇÕES/NOTIFICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.**

Alguns itens podem apresentar alguma divergência entre a descrição do sistema Comprasnet e o termo de referência, **sendo a aceita o item ofertado de acordo com o TERMO DE REFERENCIA e a PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II.**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

Processo nº: 224/2022

Data de Abertura para lances: 24/10/2022

Horário: 09 (nove) horas

Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

O **MUNICÍPIO DE CATAGUASES**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES**, com endereço a Praça Santa Rita, 462 – Centro – Cataguases (MG), por intermédio de seu Pregoeiro o Sr. Neimar Garcia de Oliveira, Pregoeira Substituta a Sra. Janete Aparecida Garcia e Equipe de Apoio ao Pregão, designados pela portaria nº 282/2022, torna público aos interessados a abertura do **Processo Licitatório nº 224/2022** para Sistema de Registro de Preços nº 128/2022, na modalidade **Pregão na forma ELETRÔNICA nº 102/2022, Tipo Menor Preço por ITEM, com objeto de futura e eventual contratação de empresas para aquisição de materiais odontológicos para Atendimento Odontológico Básico nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cataguases-MG**. O pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3648 de 15/01/2010, Decreto 4317 de 09/03/2015, Decreto 5.193 de 13/02/2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

## 1. DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **futura e eventual contratação de empresas para aquisição de materiais odontológicos para Atendimento Odontológico Básico nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cataguases-MG**, conforme especificado no Termo de Referência e demais anexos, que fazem parte deste Edital independentemente de transcrição.

1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, quando houver mais de um.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A descrição complementar dos itens constantes da Relação de Itens encontra-se no anexo I do Termo de Referência e anexo II modelo de proposta.

1.5. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3648 de 15/01/2010, Decreto 4317 de 09/03/2015, Decreto 5.193 de 13/02/2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e pelo Decreto nº 10.024/2019 e pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital e suas alterações posteriores.

1.6. Aplicar-se-á ao presente procedimento os Princípios legalidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, publicidade, eficiência, oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, sempre objetivando o melhor resultado possível para a Administração Pública de Cataguases.

1.7. Na fase de execução contratual, além dos regramentos de direito público, o fornecimento reger-se-á pela Lei Federal 10.402/2002 (Código Civil), pelos princípios de direito privado aplicados aos contratos administrativos, em particular, o Princípio da Boa-Fé Objetiva Contratual, que atua não só no âmbito do exercício de direitos e poderes, mas também na constituição das relações e no cumprimento dos deveres, implicando na necessidade de uma conduta leal, honesta, estimada e que se pode esperar de uma pessoa, protegendo a confiança que, fundamentadamente, pode-se depositar no comportamento de outrem.

1.8. Constituem anexos do presente EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

ANEXO IV – MAPA ANALÍTICO

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cataguases – UASG 984305

2.2 Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta das dotação orçamentárias indicadas por cada secretaria responsável:

Unidade	Proj. Ativ.	Dotação / Descrição	Código
0209 – Fundo Municipal de Saúde	2.092 – Gestão da Saúde Bucal (Odontologia)	3.3.90.30.00.00.00.00 0155 - Material de Consumo	590
		3.3.90.30.00.00.00.00 0159 - Material de Consumo	591
	2.096 – Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas	3.3.90.30.00.00.00.00 0155 - Material de Consumo	645
		3.3.90.30.00.00.00.00 0159 - Material de Consumo	646

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Decreto Municipal nº 5.193/2020 combinado com o Decreto Federal nº 5.450/2005) e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.3. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Decreto Municipal nº 5.193/2020 combinado com o Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019).

3.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Cataguases, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, e suas alterações posteriores.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema-Comprasnet.

**4.3 Para todos os itens, EXCETO ITENS 8, 20, 21, 29, 89, 92, 102, 105, 106, 136, 149, 150, 156, 157, 172 a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.4 Não poderão participar desta licitação os seguintes interessados:

- a) Pessoas jurídicas sob procedimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) Pessoas jurídicas em dissolução ou em liquidação;
- c) Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- d) Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Pessoas jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- f) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio;
- h) Pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com o Município de Cataguases (art. 7º da Lei nº 10.520/2002) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- j) Pessoas físicas;
- k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles.

4.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, estando apto a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- c) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- e) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- g) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Declaração de Proposta Independente;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição exigida neste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei penal, com a comunicação do fato à Autoridade Policial competente/órgão do Ministério Público, bem como às cominações sancionadoras deste Edital e da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.8. As declarações somente serão visualizadas pelo pregoeiro na Fase de Habilitação.

## 5. DO PROCEDIMENTO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço **ou a descrição detalhada dos produtos**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2 O envio da proposta (modelo anexo II), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3 Conforme § 2º do art. 26 do Decreto 10.024/19, os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**

**5.3.1 Caso algum documento de habilitação exigidos no edital (item 10.17.1 e subitens) não conste no SICAF, se torna OBRIGATÓRIO o encaminhamento** exclusivamente por meio do sistema, **os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou a descrição detalhada dos produtos**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

**6.1 A FIM DE PROPORCIONAR MÁXIMA SEGURANÇA JURÍDICA À CONTRATAÇÃO, AO CADASTRAR A PROPOSTA O LICITANTE DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, INCLUIR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO (BEM/SERVIÇO) OFERTADO E O VALOR UNITÁRIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**6.2 Poderá ser recusada a descrição acompanhada da expressão “CONFORME O EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA”.**

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a) Valor unitário e total do item (Bem/Serviço);**

**b) Descrição do objeto contendo as informações detalhadas, que podem ser similares ou de qualidade superior às especificações/informações do Termo de Referência.**

6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante, para todos os efeitos legais.

6.5 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, administrativos, securitários, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento do bem ou na prestação dos serviços.

6.6 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los as suas expensas a fim de fornecer o bem.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, vinculam juridicamente a licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Na data e horário estabelecidos e em conformidade com o tópico 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, que serão analisadas e classificadas pelo pregoeiro, passando-se para a etapa de lances, conforme Edital, e de acordo com a legislação vigente.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1 Também será desclassificada a proposta no momento dos lances que identifique o licitante.**

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item, conforme o caso.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

## 8.10 MODO DE DISPUTA

8.10.1 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

8.10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.10.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.7 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.12 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 O Critério de julgamento adotado será o **menor valor por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.25 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no País;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29 Os lances deverão ser dados pelo valor unitário ou do lote, conforme o caso.

8.30 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, o licitante classificado em primeiro lugar deverá reduzir os preços para os itens cujo valor proposto for superior ao valor do menor lance ofertado para o item.

8.31 Imediatamente após o encerramento da etapa de lances o pregoeiro retirará a proposta do licitante no sistema e anexará no processo.

**8.32 IMPORTANTE: OS VALORES, UNITÁRIO E TOTAL, poderão ter no MÁXIMO DUAS CASAS DECIMAIS, estando o pregoeiro autorizado a fazer arredondamento a menor.**

8.33 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

9.2.1 Propostas em desacordo com o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2.2 Propostas que não atenderem às exigências contidas neste edital; as que contiverem opções de valores alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

9.2.3 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.2.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

9.2.4.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

9.3 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

9.6 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

9.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar:

10.1.1. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016).

10.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, desde que não haja urgência na contratação ou prazo insuficiente para emissão do empenho, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para efeito de contratação (emissão de empenho) ou revogar a licitação.

10.8 Deverá ser comprovado o enquadramento em um dos dois regimes, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.9 A comprovação do presente tópico poderá ser suprida, durante a sessão do pregão, no caso em que o pregoeiro puder comprovar tal situação em sítio oficial de qualquer esfera de governo, imprimir e juntar a declaração aos autos do processo.

10.10 O pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, relativos aos documentos por ele abrangidos, credenciamento, à habilitação jurídica e a regularidade fiscal (níveis I - Credenciamento, II – Habilitação Jurídica, III - Regularidade Fiscal Federal e trabalhista, IV - Regularidade Fiscal Estadual e Municipal e VI - Qualificação Econômico-Financeira (Certidão de Falência e Concordata)).

**10.10.1.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**

10.10.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, **exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s)**, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.10.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

**10.14 IMPORTANTE: De acordo com o item 5.3, os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e onde o pregoeiro poderá consultar a documentação exigida.**

**10.14.1 Para os licitantes que estiverem com documentos faltando no SICAF, estes deverão proceder conforme 5.3.1**

**10.15 Segue abaixo a documentação exigida para habilitação, sendo enviada caso não conste no SICAF (5.3), sob pena de inabilitação.**

**10.15.1 Habilitação jurídica:**

**10.15.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.15.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.15.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.15.1.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.15.1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.15.1.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.15.1.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.15.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

**10.15.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.15.2.1** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.15.2.2** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.15.2.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.15.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**10.15.2.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

### **10.15.3 Qualificação Econômico-Financeira.**

**10.15.3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão dos 90 (noventa) dias anterior a abertura desta licitação;

### **10.15.4 Qualificação técnica:**

**10.15.4.1 NÚMERO DO REGISTRO** válido do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, o número poderá ser informado na proposta vencedora.

**10.15.4.1.1** Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

**10.15.4.2** Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, podendo ser emitida pelo Site da Anvisa.

**10.15.4.3** Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante.

**10.15.5** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.15.6** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.15.7** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.15.8** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.15.9** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.16** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.1.3 Apresentar o prospecto juntamente com a proposta atualizada caso for solicitado pelo pregoeiro no chat.**

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.4 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**12. DOS RECURSOS**

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma motivada e no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, havendo interesse, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação do Prefeito Municipal.

12.5 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12.7. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 12.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com **os dados contidos no SICAF**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.1.1. O pregoeiro poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou outra área especializada da Prefeitura Municipal de Cataguases, com vistas à verificação da aceitabilidade do item cotado e para aferir o preço de acordo com a realidade de mercado antes da adjudicação do certame.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser

realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 A classificação será mantida durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela administração.

15.2. Homologado o resultado desta Licitação, a Prefeitura Municipal de Cataguases, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços em até 10 (dez) dias úteis.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Prefeitura Municipal de Cataguases, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da sua data de recebimento.

15.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cataguases.

15.5. Constará da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

- a) Identificação do processo;
- b) Caracterização do objeto;
- c) Identificação das empresas;
- d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
- e) Direitos e responsabilidades das partes.

15.6. O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

15.7. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cataguases a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às Licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

15.8. Durante a validade do Registro, a Licitante Vencedora não poderá alegar indisponibilidade do material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as Penalidades previstas neste Edital e na Lei.

## **16. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO**

16.1. A Prefeitura Municipal de Cataguases é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preço e gerenciamento da Ata de Registro de Preço dele decorrente.

16.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Prefeitura Municipal de Cataguases – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993.

16.3. Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço.

16.4.1 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços NÃO poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## 17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO DETENTOR DA ATA

17.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

17.1.1. A pedido do detentor da Ata, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, elevações essas não corrigíveis por meio de repactuação ou reequilíbrio.

17.1.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Cataguases, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

## 18. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

18.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## 19. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE MATERIAL

19.1. Após a assinatura da ata de registro de preços, a empresa terá um prazo conforme termo de referência para início da prestação dos serviços ou fornecimento, conforme objeto do edital.

19.2. A prestação dos serviços ou fornecimento do bem deverá atender rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos e projeto básico. A prestação dos serviços ou fornecimento fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da Administração, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

19.3. A reparação ou substituição da prestação dos serviços ou material deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos ou conforme termo de referência, a contar da notificação da Secretaria solicitante ao fornecedor sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

19.4. A entrega dos serviços/material deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido e será considerada como recusa formal a falta de entrega dos mesmos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pelo fornecedor e reconhecido pela PMC.

19.5. O recebimento da prestação dos serviços/material dar-se-á por intermédio de representante designado pela PMC e será:

- a) Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas;
- b) Definitivo: após a conclusão da conferência e análise necessárias e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Cataguases, por processo legal, **no prazo de 30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, desde que atendidas as exigências do Edital.

20.1.1. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz, salvo se, no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede;

20.1.2. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelos órgãos competentes, constando da documentação apresentada na Habilitação.

20.2 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o responsabilidade de cada secretaria:

Unidade	Proj. Ativ.	Dotação / Descrição	Código
<b>0209 – Fundo Municipal de Saúde</b>	2.092 – Gestão da Saúde Bucal (Odontologia)	3.3.90.30.00.00.00.00 0155 - Material de Consumo	590
		3.3.90.30.00.00.00.00 0159 - Material de Consumo	591
	2.096 – Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas	3.3.90.30.00.00.00.00 0155 - Material de Consumo	645
		3.3.90.30.00.00.00.00 0159 - Material de Consumo	646

20.3 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

20.4 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

20.5 O valor estimado para contratação é de R\$ 4.773.012,50 (quatro milhões, setecentos e setenta e três mil, doze reais e cinquenta centavos), de acordo com o mapa analítico em anexo.

20.6 No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- Recusar-se a retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido;
- Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- Recusar-se a assinar o contrato, no prazo estabelecido.

21.2. A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:

- pelo coordenador executivo do Setor de Licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

b) pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

21.3. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à pessoa física ou jurídica licitante ou à contratada responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações licitatórias ou contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:

21.3.1. Percentuais de multa moratória:

a) de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento)

b) 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento);

21.3.2. Percentuais de multa compensatória:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

21.3.3. O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

21.3.4. Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

21.3.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

21.3.6. A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na lei.

21.4. A recusa em cumprir com a entrega dos produtos equivale a inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 10% sobre o valor global da proposta adjudicada.

21.5 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeito Municipal.

21.5.1. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

21.5.2. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada e seus efeitos serão extensivos a toda Administração Pública.

21.6. Compete ao órgão ou entidade requisitante da contratação a indicação das penalidades previstas na lei, cuja aplicação dependerá de ato da autoridade competente.

21.7. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

21.8. A sanção de advertência pode ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de multa.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMC, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas neste edital.

## **22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, pelo endereço eletrônico e-mail: [pregaocataguases@gmail.com](mailto:pregaocataguases@gmail.com)

22.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [pregaocataguases@gmail.com](mailto:pregaocataguases@gmail.com).

22.5 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.6.3 É conveniente a confirmação do recebimento do e-mail, através do telefone: (32) 99940 5331.

### **23. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

23.1. Os valores contratados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

23.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

24.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

24.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do licitante à execução do objeto.

24.8. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cataguases.

24.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa deste Edital, o lance é considerado proposta.

24.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.12. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

24.13. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos e errata, e durante a sessão pública

observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, da mesma forma que toda menção a valores refere-se a moeda Real (R\$).

## **25. DO FORO**

25.1. O Foro competente para dirimir as controvérsias desse Edital é o da Comarca de Cataguases, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 10.153/2.009 ou do art. 59, da Lei Complementar Estadual nº 059/2001.

Cataguases, 05 de setembro de 2022.

---

**José Henriques**  
**Prefeito de Cataguases**

# ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022

- **ELABORADO PELO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PMC**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais que orientarão o Processo Licitatório, do tipo Pregão Eletrônico, para Registro de Preço, para aquisição de materiais odontológicos para manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas e do Atendimento Odontológico Básico nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cataguases – MG, conforme condições descritas a seguir.

### 2. JUSTIFICATIVA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O ETP é o documento que se destina a demonstrar a real necessidade das contratações, analisar sua viabilidade técnica e construir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico. Ou seja, o ETP visa evidenciar os esforços realizados frente ao problema a ser resolvido, com o levantamento das informações necessárias e avaliação das soluções disponíveis no mercado.

A não elaboração pela unidade solicitante justifica-se por se tratar de mais vantajoso para a Secretaria Municipal de Saúde de Cataguases-MG.

### 3. JUSTIFICATIVA

A aquisição se justifica para atender à demanda de materiais para manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas e do Atendimento Odontológico Básico nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cataguases – MG.

### 4. DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

ITEM	Descrição	UND	QTD	CÓDIGO
01	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C100	UND	2000	348807
02	ACIDO FOSFORICO A 37%(ATAQUE ACIDO) 2,5 ML	UND	450	391582
03	ACRÍLICO AUTO POLIMERIZÁVEL LÍQUIDO 250ML	UND	50	390457
04	ACRÍLICO AUTO POLIMERIZÁVEL PÓ- COR 60 220G	UND	80	390459
05	ACRÍLICO AUTO POLIMERIZÁVEL PÓ- COR 65 220G	UND	80	390459
06	ACRÍLICO AUTO POLIMERIZÁVEL PÓ- COR ROSA 220G	UND	100	390459
07	ADAPTADOR DE BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO	UM	300	453406
08	ADESIVO DENTARIO FOTOPOLIMERIZAVEL TIPO ESMALTE E DENTINA C/05 ML	UND	560	391135
09	ADESIVO UNIVERSAL TIPO SINGLE BOND COM 03 ML	UND	120	391629
10	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL c/1litro	LT	600	277319
11	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA 15 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1000	442142
12	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G - 0,3 X 21 mm (CX C. 100 UND)	CX	400	442145
13	AGULHA PARA ASPIRAÇÃO(PONTA PARA ASPIRAÇÃO EM METAL) 40 MM X02 MM CAIXA COM 100	CX	200	436482
14	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO21 G HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25/0,70 MM CAIXA COM 100	CX	150	442138
15	ALCOOL 70% c/1 litro	LT	1600	269941

16	ALCOOL 90° C/ 01 LITRO	LT	350	445578
17	ALGINATO REFIL PRESA NORMAL c/ 410g	UND	450	278252
18	ALGODAO - PACOTE C/500 GR.	PCT	600	383596
19	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML BRANCA	UND	450	280476
20	ANESTESICO 2% S/ VASO C/50	CX	350	269850
21	ANESTESICO 3% C/ VASO C/ 50 LIDOCAÍNA	CX	600	436549
22	ANESTESICO PRILOCAINA 3% C/50	CX	300	269833
23	ANESTESICO TIPO CITANEST COM OCTAPRESSIM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	300	269833
24	ANESTESICO TOPICO BENZOCAÍNA 12GR	UND	600	272913
25	APLICADOR DE ADESIVO DENTINÁRIO TIPO MICRO-BRUSH CAIXA C/100	CX	600	419559
26	ARCO EXTRA ORAL MÉDIO ORTODONTICO 0,45 DE 1,15 MM	UND	150	434150
27	ARCO PARA LENÇOL YONG TAMANHO 95MMX100MM	UND	500	308236
28	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 30G 10 UND	PCT	1500	462445
29	AVENTAL DESCARTAVEL M .LONGA 40G C/ 10 UNID	PCT	1000	422231
30	BABADOR DE TNT DESCARTÁVEL PACOTE COM 100	PCT	1000	284700
31	BANDA MATRIZ DE AÇO DE 0,5 CM	UND	600	406145
32	BANDA MATRIZ DE AÇO DE 0,7 CM	UND	600	406146
33	BICARBONATO DE SÓDIO DENTAL 40G	UND	300	416337
34	BROCA 1016 HL	UND	300	427327
35	BROCA 2134 HL	UND	300	449841
36	BROCA 3017 HL	UND	300	437784
37	BROCA 3018 HL	UND	300	438007
38	BROCA 3118 F	UND	300	412838
39	BROCA 3216	UND	300	412839
40	BROCA 4136 HL	UND	300	428467
41	BROCA 4138	UND	300	403745
42	BROCA BAIXA ROTACAO N 02	UND	600	426799
43	BROCA BAIXA ROTACAO N 04	UND	600	426800
44	BROCA BAIXA ROTACAO N 06	UND	600	426801
45	BROCA BAIXA ROTACAO N 08	UND	400	436293
46	BROCA CARBIDE FG702 C HASTE EXTRA LONGA	UND	300	403389
47	BROCA CARBIDE F G 702 C HASTE LONGA	UND	300	403305
48	BROCA CARBIDE N FG 01	UND	300	403378
49	BROCA CARBIDE N FG 1557	UND	300	403222
50	BROCA CARBIDE N FG 170	UND	400	403214
51	BROCA CARBIDE N FG 170L	UND	400	403260
52	BROCA CARBIDE N FG 56	UND	400	403186
53	BROCA CARBIDE N FG 06	UND	120	403382
54	BROCA CARBIDE N FG 701	UND	400	403387
55	BROCA CARBIDE N FG 08	UND	300	403383
56	BROCA CIRURGICA 151 ZECRYA HASTE LONGA	UND	500	403873
57	BROCA CIRURGICA 151 ZECRYA HASTE EXTRA LONGA	UND	500	403873
58	BROCA CIRURGICA 702 HL PARA PEÇA RETA JET	UND	250	403389
59	BROCA DIAMANTADA N 1012	UND	600	403372
60	BROCA DIAMANTADA N 1013	UND	600	402946
61	BROCA DIAMANTADA N 1014	UND	600	403373

62	BROCA DIAMANTADA N 1015	UND	600	402948
63	BROCA DIAMANTADA N 1032	UND	600	402996
64	BROCA DIAMANTADA N 1033	UND	600	402997
65	BROCA DIAMANTADA N 1034	UND	600	402998
66	BROCA DIAMANTADA N 1062	UND	300	402958
67	BROCA DIAMANTADA N 1065	UND	300	402962
68	BROCA DIAMANTADA N 1151	UND	300	403091
69	BROCA DIAMANTADA N 2135	UND	400	438007
70	BROCA ENDO Z	UND	350	428030
71	BROCA FREZA	UND	350	427887
72	BROCA P/ ACABAMENTO EM RESINA - LAMINADA P/ PEÇA DE MÃO	UND	400	443163
73	BROCA PONTA SHOFU CHAMA 244	UND	300	403745
74	BROCA PONTA SHOFU FINA 241	UND	350	406295
75	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 12 UNIDADES	ENV	400	406152
76	CARBONO EM FILME PARA ARTICULAÇÃO DUPLA COR(76/22MM) COM 12 UNIDADES	ENV	50	406153
77	CARIOSTÁTICO c/ 10ml	UND	150	425821
78	CERA N 7 EM LÂMINAS c/ 18 C/ 225 GRS	CX	400	406791
79	CERA UTILIDADE CX. C/ 05 UND	CX	600	406793
80	CIMENTO CIRURGICO (pó 28g E ACELERADOR líquido 10ml)	KIT	400	404544
81	CIMENTO CIRURGICO SEM EUGENOL(PASTA BASE 90GRAMAS + PASTA ACELERADOR 90 GRAMAS	KIT	120	436057
82	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO 10ML	UND	300	404542
83	CIMENTO DE ZINCO PÓ 28gr	UND	300	404543
84	CIMENTO ENDODÔNTICO PÓ (12GRS) + LÍQUIDO(10ML)	KIT	300	404553
85	CIMENTO RESINOSO DUAL (BASE E CATALISADOR) COM 07 GRAMAS	KIT	100	438043
86	CIMENTO TIPO PULPO SAN (OX. DE ZINCO E EUGENOL pó 28g + ACELARADOR líquido 10 ML) CAIXA	KIT	420	422534
87	CLOREXIDINA 0,12% P/BOCHECHO FRASCO DE 01 LITRO	UND	300	341174
88	COLGADURAS PARA RAIOS X	UND	150	422654
89	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 9 FIO C/500	PCT	2200	466614
90	CONE DE PAPEL 15 A 40 25 MM C/ 180 UNID	CX	350	441916
91	CONE DE PAPELI 45 A 80 25 MM C/180 UNID	CX	350	441916
92	CREME DENTAL COM FLUOR DE 90 GRAMAS	TUBO	20000	481318
93	CURATIVO PRONTO CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO COM 25 GRAMAS	UND	500	404549
94	EDTA TRISSÓDICO FRASCO COM 20 ML	UND	100	432427
95	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UND	20000	304407
96	ESCOVA ACO LIMPEZA P/ BROCA	UND	400	438159
97	ESCOVA DE ROBSON P/A PROFILAXIA BRANCA CERDAS RETAS	UND	2000	431409
98	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	UND	20000	225320
99	ESPAÇADOR NUMERO 25/25 MM: DIGITAL	UND	300	299576
100	ESPONJA HEMOSTÁTICA C/ 10 UND	CX	300	434481
101	EUCALIPTOL 10ML	UND	400	413018
102	FILME ODONTOLÓGICO C/150 PELICULAS	CX	600	438695
103	FIO DE SEDA 4.0 C/ 24 UNIDADES AGULHA DE ½ CM DE 20MM	CX	300	356002

104	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUTE 4.0 ABSORVÍVEL AGULHA ½ 1,6 CM CX.C/24	CX	300	473041
105	FIO DE SUTURA AGULHADO POLIGLACTURA AGULHADO ½ 1,6 CM CX. C/24	CX	300	472490
106	FIO DENTAL DE 100 METROS	UND	25000	246635
107	FIO MONONYLON 4.0 3/8 C/24 UNIDADES	CX	250	434737
108	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M	UND	2000	428831
109	FIXADOR P/ RARADIOGRAFIAS ODONTO 475ML	UND	350	405632
110	FLUOR EM GEL 250 ML	UND	600	452037
111	FLÚOR LÍQUIDO PARA BOCHECHO 500 ML	UND	400	469571
112	PASTA PARA SOLDA DE PRATA COM 20 ML	UND	150	372070
113	FORMOCRESOL 10ml	UND	250	374821
114	REFIL DE GÁS PARA MAÇARICO 227 GRAMAS OU 400 ML	UND	100	250604
115	GÁS REFRIGERANTE 200ml – SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR	UND	150	453232
116	GESSO PEDRA 1KG	PCT	600	428415
117	GESSO PEDRA IV 1KG	PCT	600	428417
118	GRAMPO 14 A	UND	150	246023
119	GRAMPO 209	UND	150	266931
120	GRAMPO 211	UND	150	247811
121	GRAMPO N 205	UND	150	247808
122	GRAMPO N 206	UND	150	246024
123	GRAU DE BORRACHA	UND	300	418851
124	GUTA PERCHA CALIBRE N° 25 28 MM C/120 UNIDADES	CX	150	418963
125	GUTA PERCHA 45-80 SORTIDAS C/120 UNIDADES	CX	150	418959
126	GUTA PERCHA CALIBRE PP(FF) 28 MM C/ 120 UNIDADES	CX	150	419184
127	GUTA PERCHA CALIBRE M 28 MM C/ 120 UNIDADES	CX	150	419013
128	GUTA PERCHA CALIBRE MF 28 MM C/ 120UNIDADES	CX	150	438277
129	GUTA PERCHA CALIBRE N ° 30/ 28 MM C/ 120 UNIDADES	CX	150	418960
130	GUTA PERCHA CALIBRE N° 35/ 28 MM C/ 120 UNIDADES	CX	150	418962
131	GUTA PERCHA CALIBRE N° 40/ 28 MM C/ 120 UNIDADES	CX	150	419538
132	GUTA PERCHA CALIBRE PM(FM) 28MM C/ 120 UNIDADES	CX	150	419044
133	GUTA PERCHA COMPRIMENTO 34 MM SORTIDA C/ 120 UNIDADES	CX	150	438279
134	HIDROXIDO DE CALCIO (KIT) 13 GRAMAS E 11 GRAMAS BASE MAIS CATALIZADOR	KIT	350	404562
135	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% LITRO	LT	200	226700
136	IONOMERO DE VIDRO RESTAURAÇÃO - LIQUIDO - 10ml + PO 8G	KIT	800	436843
137	LÂMINA DE BISTURI N 12 CX C/100 UNIDADES	CX	150	361076
138	LÂMINA DE BISTURI N 15 C CX C/100 UNIDADES	CX	150	439126
139	LENÇOL DE BORRACHA CAIXA C/26 UNIDADES TAMANHO 13,5 CMX13,5 CM	CX	300	442191
140	LIMA KERR (25MM) N20 C/ 06 UNIDADES	KIT	250	419458
141	LIMA KERR (25MM) N25 C/ 06 UNIDADES	KIT	250	418517
142	LIMAS KER (25MM)N10 C/ 06 UNIDADES	KIT	250	430405
143	LIMAS KER (25MM)N15A40 C/ 06 UNIDADES	KIT	250	430405
144	LIMAS KER (25MM)N8 C/ 06 UNIDADES	KIT	250	430406
145	LIMAS KER (31MM)45A80 C/ 06 UNIDADES	KIT	250	419497
146	LIMAS KER (31MM)N10 C/ 06 UNIDADES	KIT	250	438198

147	LIMAS KER (31MM)N15A40 C/ 06 UNIDADES	KIT	250	419496
148	LIMAS KERR (25MM) N15 C/ 06 UNIDADES	KIT	250	419472
149	LIMA ENDODONTICA ROTATÓRIA COM 06 UNIDADES	KIT	250	438252
150	LUVA LATEX PROCEDIMENTO - "M"CX. C/100	CX	2000	312217
151	LUVA LATEX PROCEDIMENTO - "PP" CX. C/100	CX	1000	342505
152	LUVA LATEX PROCEDIMENTO – G CX. C/100	CX	500	335904
153	LUVA LATEX PROCEDIMENTO -"P"CX. C/100	CX	1500	312215
154	MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM CLIPE NASAL COM ELÁSTICO(ORELHAS) COM ANVISA CX C/ 50 UNIDADES	CX	2300	542286
155	OLEO LUBRIFICANTE - UNI SPRAY C/200ML	UND	300	246952
156	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 cm - C/100metros	ROLO	600	443438
157	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 cm - C/100metros	ROLO	600	442385
158	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ml	UND	360	429902
159	PASTA PROFILÁTICA – 90 GRS	UND	500	434931
160	PASTA ZINCO ENOLICA (BASE 60 GRAMAS + ACELERADOR 60 GRAMAS)	KIT	240	441493
161	PEDRA POMES 100GR	PCT	200	233497
162	PLACA DE VIDRO 10MM POLIDA	UND	350	436847
163	POTE DAPPEN SILICONE	UND	400	411438
164	REGUA MILIMETRADA P/ ENDODONTIA DE ALUMÍNIO 85,6X15X3 MM	UND	150	418843
165	RESINA FLOW COM CARGA (BASE + CATALISADOR) DE 02 GRAMAS COR A3	KIT	120	390514
166	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 COM 04 GRAMAS	TB	600	477433
167	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 COM 04 GRAMAS	TB	600	477433
168	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 COM 04 GRAMAS	TB	600	477433
169	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 COM 04 GRAMAS	TB	600	477433
170	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1 COM 04 GRAMAS	TB	600	477433
171	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 COM 04 GRAMAS	TB	600	477433
172	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C1 COM 04 GRAMAS	TB	600	477433
173	REVELADOR P/ RADIOGRAFIAS ODONTO 475ML	UND	300	405620
174	ROLETE DENTAL ALGODÃO C/ 100	UND	600	407961
175	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL 2,5GRS	UND	400	430296
176	SILANO AGENTE DE UNIÃO 5ML	UND	300	391629
177	SILICONE CONDENSAÇÃO KIT (500 GRS DO PESADO, 50 GRS CATALISADOR E 120 GRS LEVIANO	KIT	120	454436
178	SOLDA DE PRATA DE 5 MM ROLOCOM 5 METROS	ROLO	100	229075
179	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LIQUIDO COM 10 ML	UND	400	429942
180	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL 250 ML	UND	1600	371273
181	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTERIL CAIXA COM 20	CX	500	406293
182	SUGADOR CIRURGICO DE METAL	UND	250	418208
183	SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40 UND CADA PACOTE	PCT	800	406292
184	TAÇA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA	UND	350	404883
185	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE C/50 UNIDADES	CX	260	436058
186	TIRA POLIESTER P/RESTAURAÇÃO DE RESINA C/ 50 UNIDADES	CX	150	423570
187	TIRAS LIXA PAPEL P/ ACABAMENTO EM RESINA GROSSA/MÉDIA C/ 150 UNIDADES	CX	150	433263
188	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA C/ 100 UNID	PCT	1500	428620

189	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	UND	300	388809
190	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	LT	200	421259
191	VASELINA SÓLIDA COM 30 GRAMAS	POTE	500	428611

#### 5. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

O Contrato deverá perdurar 12 meses até o término do valor empenhado.

Os produtos deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

O endereço para a entrega é na sede da Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua José Gustavo de Cohen, 70 Vila Tereza – Cataguases/MG, CEP: 36.772-014 nos seguintes horários de 8h às 11h e 13h às 17h.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- Fornecer o produto em estrita conformidade com as especificações exigidas no edital;
- Entregar no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Cataguases ou local especificado por ela.
- Substituir e / ou corrigir, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da recusa do recebimento, o material que apresentar alguma não conformidade;
- A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/objetos deste Termo de Referência.
- A contratada é obrigada a entregar o pedido integral que está na autorização de fornecimento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento do empenho, e impossibilitando o recebimento posteriormente.
- A contratada deverá colocar na nota fiscal o número da autorização de fornecimento e o número de empenho.

#### 7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

A contratante deverá:

- Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- Responsável pela fiscalização do contrato  
✓ Rogério Guimarães Costa Cruz;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

#### 8. EMPENHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Proj. Ativ.	Dotação / Descrição	Código
0209 – Fundo Municipal de Saúde	2.092 – Gestão da Saúde Bucal (Odontologia)	3.3.90.30.00.00.00.00 0155 - Material de Consumo	590
		3.3.90.30.00.00.00.00 0159 - Material de Consumo	591
	2.096 – Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas	3.3.90.30.00.00.00.00 0155 - Material de Consumo	645
		3.3.90.30.00.00.00.00 0159 - Material de Consumo	646

#### 9. ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor estimado para contratação é de R\$ 4.773.012,50 (Quatro milhões, setecentos e setenta e três mil, doze reais e cinquenta centavos), de acordo com o mapa analítico.

No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 24 de outubro de 2022. Horário: 9h (nove) horas

Local: www.comprasnet.com.br

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

DADOS BANCÁRIOS (OPCIONAL):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C100	UND	2000			
02	ACIDO FOSFORICO A 37%(ATAQUE ACIDO) 2,5 ML	UND	450			
03	ACRÍLICO AUTO POLIMERIZÁVEL LÍQUIDO 250ML	UND	50			
04	ACRÍLICO AUTO POLIMERIZÁVEL PÓ-COR 60 220G	UND	80			
05	ACRÍLICO AUTO POLIMERIZÁVEL PÓ-COR 65 220G	UND	80			
06	ACRÍLICO AUTO POLIMERIZÁVEL PÓ-COR ROSA 220G	UND	100			
07	ADAPTADOR DE BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO	UM	300			
08	ADESIVO DENTARIO FOTOPOLIMERIZAVEL TIPO ESMALTE E DENTINA C/05 ML	UND	560			
09	ADESIVO UNIVERSAL TIPO SINGLE BOND COM 03 ML	UND	120			
10	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL c/1litro	LT	600			
11	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA 15 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1000			
12	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G - 0,3 X 21 mm (CX C. 100 UND)	CX	400			
13	AGULHA PARA ASPIRAÇÃO(PONTA PARA ASPIRAÇÃO EM METAL) 40 MM X02 MM CAIXA COM 100	CX	200			
14	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO 21 G HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25/0,70 MM CAIXA COM 100	CX	150			
15	ALCOOL 70% c/1 litro	LT	1600			
16	ALCOOL 90° C/ 01 LITRO	LT	350			
17	ALGINATO REFIL PRESA NORMAL c/ 410g	UND	450			
18	ALGODAO - PACOTE C/500 GR.	PCT	600			
19	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML BRANCA	UND	450			
20	ANESTESICO 2% S/ VASO C/50	CX	350			
21	ANESTESICO 3% C/ VASO C/ 50 LIDOCAÍNA	CX	600			
22	ANESTESICO PRILOCAINA 3% C/50	CX	300			
23	ANESTESICO TIPO CITANEST COM OCTAPRESSIM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	300			
24	ANESTESICO TOPICO BENZOCAÍNA 12GR	UND	600			
25	APLICADOR DE ADESIVO DENTINÁRIO TIPO MICRO-BRUSH CAIXA C/100	CX	600			
26	ARCO EXTRA ORAL MÉDIO	UND	150			

	ORTODONTICO 0,45 DE 1,15 MM					
27	ARCO PARA LENÇOL YONG TAMANHO 95MMX100MM	UND	500			
28	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 30G 10 UND	PCT	1500			
29	AVENTAL DESCARTAVEL M .LONGA 40G C/ 10 UNID	PCT	1000			
30	BABADOR DE TNT DESCARTÁVEL PACOTE COM 100	PCT	1000			
31	BANDA MATRIZ DE AÇO DE 0,5 CM	UND	600			
32	BANDA MATRIZ DE AÇO DE 0,7 CM	UND	600			
33	BICARBONATO DE SÓDIO DENTAL 40G	UND	300			
34	BROCA 1016 HL	UND	300			
35	BROCA 2134 HL	UND	300			
36	BROCA 3017 HL	UND	300			
37	BROCA 3018 HL	UND	300			
38	BROCA 3118 F	UND	300			
39	BROCA 3216	UND	300			
40	BROCA 4136 HL	UND	300			
41	BROCA 4138	UND	300			
42	BROCA BAIXA ROTACAO N 02	UND	600			
43	BROCA BAIXA ROTACAO N 04	UND	600			
44	BROCA BAIXA ROTACAO N 06	UND	600			
45	BROCA BAIXA ROTACAO N 08	UND	400			
46	BROCA CARBIDE FG702 C HASTE EXTRA LONGA	UND	300			
47	BROCA CARBIDE F G 702 C HASTE LONGA	UND	300			
48	BROCA CARBIDE N FG 01	UND	300			
49	BROCA CARBIDE N FG 1557	UND	300			
50	BROCA CARBIDE N FG 170	UND	400			
51	BROCA CARBIDE N FG 170L	UND	400			
52	BROCA CARBIDE N FG 56	UND	400			
53	BROCA CARBIDE N FG 06	UND	120			
54	BROCA CARBIDE N FG 701	UND	400			
55	BROCA CARBIDE N FG 08	UND	300			
56	BROCA CIRURGICA 151 ZECRYA HASTE LONGA	UND	500			
57	BROCA CIRURGICA 151 ZECRYA HASTE EXTRA LONGA	UND	500			
58	BROCA CIRURGICA 702 HL PARA PEÇA RETA JET	UND	250			
59	BROCA DIAMANTADA N 1012	UND	600			
60	BROCA DIAMANTADA N 1013	UND	600			
61	BROCA DIAMANTADA N 1014	UND	600			
62	BROCA DIAMANTADA N 1015	UND	600			
63	BROCA DIAMANTADA N 1032	UND	600			
64	BROCA DIAMANTADA N 1033	UND	600			
65	BROCA DIAMANTADA N 1034	UND	600			
66	BROCA DIAMANTADA N 1062	UND	300			
67	BROCA DIAMANTADA N 1065	UND	300			
68	BROCA DIAMANTADA N 1151	UND	300			
69	BROCA DIAMANTADA N 2135	UND	400			
70	BROCA ENDO Z	UND	350			
71	BROCA FREZA	UND	350			
72	BROCA P/ ACABAMENTO EM RESINA - LAMINADA P/ PEÇA DE MÃO	UND	400			
73	BROCA PONTA SHOFU CHAMA 244	UND	300			
74	BROCA PONTA SHOFU FINA 241	UND	350			
75	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 12 UNIDADES	ENV	400			
76	CARBONO EM FILME PARA ARTICULAÇÃO DUPLA COR(76/22MM) COM 12 UNIDADES	ENV	50			
77	CARIOSTÁTICO c/ 10ml	UND	150			

78	CERA N 7 EM LÂMINAS c/ 18 C/ 225 GRS	CX	400			
79	CERA UTILIDADE CX. C/ 05 UND	CX	600			
80	CIMENTO CIRURGICO (pó 28g E ACELERADOR líquido 10ml)	KIT	400			
81	CIMENTO CIRURGICO SEM EUGENOL(PASTA BASE 90GRAMAS + PASTA ACELERADOR 90 GRAMAS	KIT	120			
82	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO 10ML	UND	300			
83	CIMENTO DE ZINCO PÓ 28gr	UND	300			
84	CIMENTO ENDODÔNTICO PÓ (12GRS) + LÍQUIDO(10ML)	KIT	300			
85	CIMENTO RESINOSO DUAL (BASE E CATALISADOR) COM 07 GRAMAS	KIT	100			
86	CIMENTO TIPO PULPO SAN (OX. DE ZINCO E EUGENOL pó 28g + ACELARADOR líquido 10 ML) CAIXA	KIT	420			
87	CLOREXIDINA 0,12% P/BOCHECHO FRASCO DE 01 LITRO	UND	300			
88	COLGADURAS PARA RAIOS X	UND	150			
89	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 9 FIO C/500	PCT	2200			
90	CONE DE PAPEL 15 A 40 25 MM C/ 180 UNID	CX	350			
91	CONE DE PAPELI 45 A 80 25 MM C/180 UNID	CX	350			
92	CREME DENTAL COM FLUOR DE 90 GRAMAS	TUBO	20000			
93	CURATIVO PRONTO CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO COM 25 GRAMAS	UND	500			
94	EDTA TRISSÓDICO FRASCO COM 20 ML	UND	100			
95	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UND	20000			
96	ESCOVA ACO LIMPEZA P/ BROCA	UND	400			
97	ESCOVA DE ROBSON P/A PROFILAXIA BRANCA CERDAS RETAS	UND	2000			
98	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	UND	20000			
99	ESPAÇADOR NUMERO 25/25 MM: DIGITAL	UND	300			
100	ESPONJA HEMOSTÁTICA C/ 10 UND	CX	300			
101	EUCALIPTOL 10ML	UND	400			
102	FILME ODONTOLÓGICO C/150 PELICULAS	CX	600			
103	FIO DE SEDA 4.0 C/ 24 UNIDADES AGULHA DE ½ CM DE 20MM	CX	300			
104	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUTE 4.0 ABSORVÍVEL AGULHA ½ 1,6 CM CX.C/24	CX	300			
105	FIO DE SUTURA AGULHADO POLIGLACTURA AGULHADO ½ 1,6 CM CX. C/24	CX	300			
106	FIO DENTAL DE 100 METROS	UND	25000			
107	FIO MONONYLON 4.0 3/8 C/24 UNIDADES	CX	250			
108	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M	UND	2000			
109	FIXADOR P/ RADIÓGRAFIAS ODONTO 475ML	UND	350			
110	FLUOR EM GEL 250 ML	UND	600			
111	FLUOR LÍQUIDO PARA BOCHECHO 500 ML	UND	400			
112	PASTA PARA SOLDA DE PRATA COM 20 ML	UND	150			
113	FORMOCRESOL 10ml	UND	250			
114	REFIL DE GÁS PARA MAÇARICO 227 GRAMAS OU 400 ML	UND	100			
115	GÁS REFRIGERANTE 200ml – SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR	UND	150			
116	GESSO PEDRA 1KG	PCT	600			

117	GESSO PEDRA IV 1KG	PCT	600			
118	GRAMPO 14 A	UND	150			
119	GRAMPO 209	UND	150			
120	GRAMPO 211	UND	150			
121	GRAMPO N 205	UND	150			
122	GRAMPO N 206	UND	150			
123	GRAU DE BORRACHA	UND	300			
124	GUTA PERCHA CALIBRE N° 25 28 MM C/120 UNIDADES	CX	150			
125	GUTA PERCHA 45-80 SORTIDAS C/120 UNIDADES	CX	150			
126	GUTA PERCHA CALIBRE PP(FF) 28 MM C/ 120 UNIDADES	CX	150			
127	GUTA PERCHA CALIBRE M 28 MM C/ 120 UNIDADES	CX	150			
128	GUTA PERCHA CALIBRE MF 28 MM C/ 120UNIDADES	CX	150			
129	GUTA PERCHA CALIBRE N ° 30/ 28 MM C/ 120 UNIDADES	CX	150			
130	GUTA PERCHA CALIBRE N° 35/ 28 MM C/ 120 UNIDADES	CX	150			
131	GUTA PERCHA CALIBRE N° 40/ 28 MM C/ 120 UNIDADES	CX	150			
132	GUTA PERCHA CALIBRE PM(FM) 28MM C/ 120 UNIDADES	CX	150			
133	GUTA PERCHA COMPRIMENTO 34 MM SORTIDA C/ 120 UNIDADES	CX	150			
134	HIDROXIDO DE CALCIO (KIT) 13 GRAMAS E 11 GRAMAS BASE MAIS CATALIZADOR	KIT	350			
135	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% LITRO	LT	200			
136	IONOMERO DE VIDRO RESTAURAÇÃO - LIQUIDO - 10ml + PO 8G	KIT	800			
137	LÂMINA DE BISTURI N 12 CX C/100 UNIDADES	CX	150			
138	LÂMINA DE BISTURI N 15 C CX C/100 UNIDADES	CX	150			
139	LENÇOL DE BORRACHA CAIXA C/26 UNIDADES TAMANHO 13,5 CMX13,5 CM	CX	300			
140	LIMA KERR (25MM) N20 C/ 06 UNIDADES	KIT	250			
141	LIMA KERR (25MM) N25 C/ 06 UNIDADES	KIT	250			
142	LIMAS KER (25MM)N10 C/ 06 UNIDADES	KIT	250			
143	LIMAS KER (25MM)N15A40 C/ 06 UNIDADES	KIT	250			
144	LIMAS KER (25MM)N8 C/ 06 UNIDADES	KIT	250			
145	LIMAS KER (31MM)45A80 C/ 06 UNIDADES	KIT	250			
146	LIMAS KER (31MM)N10 C/ 06 UNIDADES	KIT	250			
147	LIMAS KER (31MM)N15A40 C/ 06 UNIDADES	KIT	250			
148	LIMAS KERR (25MM) N15 C/ 06 UNIDADES	KIT	250			
149	LIMA ENDODONTICA ROTATÓRIA COM 06 UNIDADES	KIT	250			
150	LUVA LATEX PROCEDIMENTO - "M" CX. C/100	CX	2000			
151	LUVA LATEX PROCEDIMENTO - "PP" CX. C/100	CX	1000			
152	LUVA LATEX PROCEDIMENTO - G CX. C/100	CX	500			
153	LUVA LATEX PROCEDIMENTO - "P" CX. C/100	CX	1500			
154	MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM CLIPE NASAL COM ELÁSTICO(ORELHAS) COM ANVISA CX C/ 50 UNIDADES	CX	2300			
155	OLEO LUBRIFICANTE - UNI SPRAY C/200ML	UND	300			
156	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 cm -	ROL	600			

	C/100metros	O				
157	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 cm - C/100metros	ROL O	600			
158	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ml	UND	360			
159	PASTA PROFILÁTICA – 90 GRS	UND	500			
160	PASTA ZINCO ENOLICA (BASE 60 GRAMAS + ACELERADOR 60 GRAMAS)	KIT	240			
161	PEDRA POMES 100GR	PCT	200			
162	PLACA DE VIDRO 10MM POLIDA	UND	350			
163	POTE DAPPEN SILICONE	UND	400			
164	REGUA MILIMETRADA P/ ENDODONTIA DE ALUMÍNIO 85,6X15X3 MM	UND	150			
165	RESINA FLOW COM CARGA (BASE + CATALISADOR) DE 02 GRAMAS COR A3	KIT	120			
166	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 COM 04 GRAMAS	TB	600			
167	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 COM 04 GRAMAS	TB	600			
168	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 COM 04 GRAMAS	TB	600			
169	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 COM 04 GRAMAS	TB	600			
170	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1 COM 04 GRAMAS	TB	600			
171	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 COM 04 GRAMAS	TB	600			
172	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C1 COM 04 GRAMAS	TB	600			
173	REVELADOR P/ RADIOGRAFIAS ODONTO 475ML	UND	300			
174	ROLETE DENTAL ALGODÃO C/ 100	UND	600			
175	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL 2,5GRS	UND	400			
176	SILANO AGENTE DE UNIÃO 5ML	UND	300			
177	SILICONE CONDENSAÇÃO KIT (500 GRS DO PESADO, 50 GRS CATALISADOR E 120 GRS LEVIANO	KIT	120			
178	SOLDA DE PRATA DE 5 MM ROLOCOM 5 METROS	ROL O	100			
179	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LIQUIDO COM 10 ML	UND	400			
180	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL 250 ML	UND	1600			
181	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTERIL CAIXA COM 20	CX	500			
182	SUGADOR CIRURGICO DE METAL	UND	250			
183	SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40 UND CADA PACOTE	PCT	800			
184	TAÇA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA	UND	350			
185	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE C/50 UNIDADES	CX	260			
186	TIRA POLIESTER P/RESTAURAÇÃO DE RESINA C/ 50 UNIDADES	CX	150			
187	TIRAS LIXA PAPEL P/ ACABAMENTO EM RESINA GROSSA/MÉDIA C/ 150 UNIDADES	CX	150			
188	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA C/ 100 UNID	PCT	1500			
189	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	UND	300			
190	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	LT	200			
191	VASELINA SÓLIDA COM 30 GRAMAS	POTE	500			
						<b>TOTAL:</b>

**Os itens deverão estar em conformidade ao descritivo no Termo de referência (ANEXO I)**

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:

- 1- Estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto deste Pregão.
- 2- Será cumprido o fornecimento de acordo com a especificação da proposta e com o edital, a partir da assinatura do contrato.
- 3- Esta proposta tem validade de 60 dias

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

(Cidade e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

## ANEXO III

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Cataguases, tendo como Pregoeiro o Sr. Neimar Garcia de Oliveira, Pregoeira Substituta a Sra. Janete Aparecida Garcia e Equipe de Apoio ao Pregão, designados pela portaria nº 282/2022, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 3648/10 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório nº 224/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 102/2022 para Registro de Preços nº 128/2022, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal, Senhor José Henriques, registrar preços para **futura e eventual contratação de empresas para aquisição de materiais odontológicos para Atendimento Odontológico Básico nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cataguases-MG**, nos termos e condições descritas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital da respectiva secretaria, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos descontos, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação):

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de materiais odontológicos para Atendimento Odontológico Básico nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cataguases-MG, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C100	UND	2000			
02	ACIDO FOSFORICO A 37%(ATAQUE ACIDO) 2,5 ML	UND	450			
03	ACRÍLICO AUTO POLIMERIZÁVEL LÍQUIDO 250ML	UND	50			
04	ACRÍLICO AUTO POLIMERIZÁVEL PÓ-COR 60 220G	UND	80			
05	ACRÍLICO AUTO POLIMERIZÁVEL PÓ-COR 65 220G	UND	80			
06	ACRÍLICO AUTO POLIMERIZÁVEL PÓ-COR ROSA 220G	UND	100			
07	ADAPTADOR DE BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO	UM	300			
08	ADESIVO DENTARIO FOTOPOLIMERIZAVEL TIPO ESMALTE E DENTINA C/05 ML	UND	560			
09	ADESIVO UNIVERSAL TIPO SINGLE BOND COM 03 ML	UND	120			
10	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL c/1litro	LT	600			
11	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA 15 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1000			
12	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G - 0,3 X 21 mm (CX C. 100 UND)	CX	400			
13	AGULHA PARA ASPIRAÇÃO(PONTA PARA ASPIRAÇÃO EM METAL) 40 MM X02 MM CAIXA COM 100	CX	200			
14	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO21 G HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25/0,70 MM CAIXA COM 100	CX	150			
15	ALCOOL 70% c/1 litro	LT	1600			
16	ALCOOL 90º C/ 01 LITRO	LT	350			
17	ALGINATO REFIL PRESA NORMAL c/ 410g	UND	450			

18	ALGODAO - PACOTE C/500 GR.	PCT	600			
19	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML BRANCA	UND	450			
20	ANESTESICO 2% S/ VASO C/50	CX	350			
21	ANESTESICO 3% C/ VASO C/ 50 LIDOCAÍNA	CX	600			
22	ANESTESICO PRILOCAINA 3% C/50	CX	300			
23	ANESTESICO TIPO CITANEST COM OCTAPRESSIM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	300			
24	ANESTESICO TOPICO BENZOCAINA 12GR	UND	600			
25	APLICADOR DE ADESIVO DENTINÁRIO TIPO MICRO-BRUSH CAIXA C/100	CX	600			
26	ARO EXTRA ORAL MÉDIO ORTODONTICO 0,45 DE 1,15 MM	UND	150			
27	ARCO PARA LENÇOL YONG TAMANHO 95MMX100MM	UND	500			
28	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 30G 10 UND	PCT	1500			
29	AVENTAL DESCARTAVEL M .LONGA 40G C/ 10 UNID	PCT	1000			
30	BABADOR DE TNT DESCARTÁVEL PACOTE COM 100	PCT	1000			
31	BANDA MATRIZ DE AÇO DE 0,5 CM	UND	600			
32	BANDA MATRIZ DE AÇO DE 0,7 CM	UND	600			
33	BICARBONATO DE SÓDIO DENTAL 40G	UND	300			
34	BROCA 1016 HL	UND	300			
35	BROCA 2134 HL	UND	300			
36	BROCA 3017 HL	UND	300			
37	BROCA 3018 HL	UND	300			
38	BROCA 3118 F	UND	300			
39	BROCA 3216	UND	300			
40	BROCA 4136 HL	UND	300			
41	BROCA 4138	UND	300			
42	BROCA BAIXA ROTACAO N 02	UND	600			
43	BROCA BAIXA ROTACAO N 04	UND	600			
44	BROCA BAIXA ROTACAO N 06	UND	600			
45	BROCA BAIXA ROTACAO N 08	UND	400			
46	BROCA CARBIDE FG702 C HASTE EXTRA LONGA	UND	300			
47	BROCA CARBIDE F G 702 C HASTE LONGA	UND	300			
48	BROCA CARBIDE N FG 01	UND	300			
49	BROCA CARBIDE N FG 1557	UND	300			
50	BROCA CARBIDE N FG 170	UND	400			
51	BROCA CARBIDE N FG 170L	UND	400			
52	BROCA CARBIDE N FG 56	UND	400			
53	BROCA CARBIDE N FG 06	UND	120			
54	BROCA CARBIDE N FG 701	UND	400			
55	BROCA CARBIDE N FG 08	UND	300			
56	BROCA CIRURGICA 151 ZECRYA HASTE LONGA	UND	500			
57	BROCA CIRURGICA 151 ZECRYA HASTE EXTRA LONGA	UND	500			
58	BROCA CIRURGICA 702 HL PARA PEÇA RETA JET	UND	250			
59	BROCA DIAMANTADA N 1012	UND	600			
60	BROCA DIAMANTADA N 1013	UND	600			
61	BROCA DIAMANTADA N 1014	UND	600			
62	BROCA DIAMANTADA N 1015	UND	600			
63	BROCA DIAMANTADA N 1032	UND	600			
64	BROCA DIAMANTADA N 1033	UND	600			
65	BROCA DIAMANTADA N 1034	UND	600			
66	BROCA DIAMANTADA N 1062	UND	300			
67	BROCA DIAMANTADA N 1065	UND	300			

68	BROCA DIAMANTADA N 1151	UND	300			
69	BROCA DIAMANTADA N 2135	UND	400			
70	BROCA ENDO Z	UND	350			
71	BROCA FREZA	UND	350			
72	BROCA P/ ACABAMENTO EM RESINA - LAMINADA P/ PEÇA DE MÃO	UND	400			
73	BROCA PONTA SHOFU CHAMA 244	UND	300			
74	BROCA PONTA SHOFU FINA 241	UND	350			
75	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 12 UNIDADES	ENV	400			
76	CARBONO EM FILME PARA ARTICULAÇÃO DUPLA COR(76/22MM) COM 12 UNIDADES	ENV	50			
77	CARIOSTÁTICO c/ 10ml	UND	150			
78	CERA N 7 EM LÂMINAS c/ 18 C/ 225 GRS	CX	400			
79	CERA UTILIDADE CX. C/ 05 UND	CX	600			
80	CIMENTO CIRURGICO (pó 28g E ACELERADOR líquido 10ml)	KIT	400			
81	CIMENTO CIRURGICO SEM EUGENOL(PASTA BASE 90GRAMAS + PASTA ACELERADOR 90 GRAMAS	KIT	120			
82	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO 10ML	UND	300			
83	CIMENTO DE ZINCO PÓ 28gr	UND	300			
84	CIMENTO ENDODÔNTICO PÓ (12GRS) + LÍQUIDO(10ML)	KIT	300			
85	CIMENTO RESINOSO DUAL (BASE E CATALISADOR) COM 07 GRAMAS	KIT	100			
86	CIMENTO TIPO PULPO SAN (OX. DE ZINCO E EUGENOL pó 28g + ACELARADOR líquido 10 ML) CAIXA	KIT	420			
87	CLOREXIDINA 0,12% P/BOCHECHO FRASCO DE 01 LITRO	UND	300			
88	COLGADURAS PARA RAIOS X	UND	150			
89	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 9 FIO C/500	PCT	2200			
90	CONE DE PAPEL 15 A 40 25 MM C/ 180 UNID	CX	350			
91	CONE DE PAPELI 45 A 80 25 MM C/180 UNID	CX	350			
92	CREME DENTAL COM FLUOR DE 90 GRAMAS	TUBO	2000			
		O	0			
93	CURATIVO PRONTO CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO COM 25 GRAMAS	UND	500			
94	EDTA TRISSÓDICO FRASCO COM 20 ML	UND	100			
95	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UND	2000			
			0			
96	ESCOVA ACO LIMPEZA P/ BROCA	UND	400			
97	ESCOVA DE ROBSON P/A PROFILAXIA BRANCA CERDAS RETAS	UND	2000			
98	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	UND	2000			
			0			
99	ESPAÇADOR NUMERO 25/25 MM: DIGITAL	UND	300			
100	ESPONJA HEMOSTÁTICA C/ 10 UND	CX	300			
101	EUCALIPTOL 10ML	UND	400			
102	FILME ODONTOLÓGICO C/150 PELICULAS	CX	600			
103	FIO DE SEDA 4.0 C/ 24 UNIDADES AGULHA DE ½ CM DE 20MM	CX	300			
104	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUTE 4.0 ABSORVÍVEL AGULHA ½ 1,6 CM CX.C/24	CX	300			
105	FIO DE SUTURA AGULHADO POLIGLACTURA AGULHADO ½ 1,6 CM CX. C/24	CX	300			

106	FIO DENTAL DE 100 METROS	UND	2500 0			
107	FIO MONONYLON 4.0 3/8 C/24 UNIDADES	CX	250			
108	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M	UND	2000			
109	FIXADOR P/ RARADIOGRAFIAS ODONTO 475ML	UND	350			
110	FLUOR EM GEL 250 ML	UND	600			
111	FLÚOR LÍQUIDO PARA BOCHECHO 500 ML	UND	400			
112	PASTA PARA SOLDA DE PRATA COM 20 ML	UND	150			
113	FORMOCRESOL 10ml	UND	250			
114	REFIL DE GÁS PARA MAÇARICO 227 GRAMAS OU 400 ML	UND	100			
115	GÁS REFRIGERANTE 200ml – SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR	UND	150			
116	GESSO PEDRA 1KG	PCT	600			
117	GESSO PEDRA IV 1KG	PCT	600			
118	GRAMPO 14 A	UND	150			
119	GRAMPO 209	UND	150			
120	GRAMPO 211	UND	150			
121	GRAMPO N 205	UND	150			
122	GRAMPO N 206	UND	150			
123	GRAU DE BORRACHA	UND	300			
124	GUTA PERCHA CALIBRE N° 25 28 MM C/120 UNIDADES	CX	150			
125	GUTA PERCHA 45-80 SORTIDAS C/120 UNIDADES	CX	150			
126	GUTA PERCHA CALIBRE PP(FF) 28 MM C/ 120 UNIDADES	CX	150			
127	GUTA PERCHA CALIBRE M 28 MM C/ 120 UNIDADES	CX	150			
128	GUTA PERCHA CALIBRE MF 28 MM C/ 120UNIDADES	CX	150			
129	GUTA PERCHA CALIBRE N ° 30/ 28 MM C/ 120 UNIDADES	CX	150			
130	GUTA PERCHA CALIBRE N° 35/ 28 MM C/ 120 UNIDADES	CX	150			
131	GUTA PERCHA CALIBRE N° 40/ 28 MM C/ 120 UNIDADES	CX	150			
132	GUTA PERCHA CALIBRE PM(FM) 28MM C/ 120 UNIDADES	CX	150			
133	GUTA PERCHA COMPRIMENTO 34 MM SORTIDA C/ 120 UNIDADES	CX	150			
134	HIDROXIDO DE CALCIO (KIT) 13 GRAMAS E 11 GRAMAS BASE MAIS CATALIZADOR	KIT	350			
135	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% LITRO	LT	200			
136	IONOMERO DE VIDRO RESTAURAÇÃO - LIQUIDO - 10ml + PO 8G	KIT	800			
137	LÂMINA DE BISTURI N 12 CX C/100 UNIDADES	CX	150			
138	LÂMINA DE BISTURI N 15 C CX C/100 UNIDADES	CX	150			
139	LENÇOL DE BORRACHA CAIXA C/26 UNIDADES TAMANHO 13,5 CMX13,5 CM	CX	300			
140	LIMA KERR (25MM) N20 C/ 06 UNIDADES	KIT	250			
141	LIMA KERR (25MM) N25 C/ 06 UNIDADES	KIT	250			
142	LIMAS KER (25MM)N10 C/ 06 UNIDADES	KIT	250			
143	LIMAS KER (25MM)N15A40 C/ 06 UNIDADES	KIT	250			
144	LIMAS KER (25MM)N8 C/ 06 UNIDADES	KIT	250			
145	LIMAS KER (31MM)45A80 C/ 06 UNIDADES	KIT	250			
146	LIMAS KER (31MM)N10 C/ 06 UNIDADES	KIT	250			

147	LIMAS KER (31MM)N15A40 C/ 06 UNIDADES	KIT	250			
148	LIMAS KERR (25MM) N15 C/ 06 UNIDADES	KIT	250			
149	LIMA ENDODONTICA ROTATÓRIA COM 06 UNIDADES	KIT	250			
150	LUVA LATEX PROCEDIMENTO - "M" CX. C/100	CX	2000			
151	LUVA LATEX PROCEDIMENTO - "PP" CX. C/100	CX	1000			
152	LUVA LATEX PROCEDIMENTO - G CX. C/100	CX	500			
153	LUVA LATEX PROCEDIMENTO - "P" CX. C/100	CX	1500			
154	MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM CLIPE NASAL COM ELÁSTICO(ORELHAS) COM ANVISA CX C/ 50 UNIDADES	CX	2300			
155	OLEO LUBRIFICANTE - UNI SPRAY C/200ML	UND	300			
156	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 cm - C/100metros	ROL O	600			
157	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 cm - C/100metros	ROL O	600			
158	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ml	UND	360			
159	PASTA PROFILÁTICA - 90 GRS	UND	500			
160	PASTA ZINCO ENOLICA (BASE 60 GRAMAS + ACELERADOR 60 GRAMAS)	KIT	240			
161	PEDRA POMES 100GR	PCT	200			
162	PLACA DE VIDRO 10MM POLIDA	UND	350			
163	POTE DAPPEN SILICONE	UND	400			
164	REGUA MILIMETRADA P/ ENDODONTIA DE ALUMÍNIO 85,6X15X3 MM	UND	150			
165	RESINA FLOW COM CARGA (BASE + CATALISADOR) DE 02 GRAMAS COR A3	KIT	120			
166	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 COM 04 GRAMAS	TB	600			
167	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 COM 04 GRAMAS	TB	600			
168	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 COM 04 GRAMAS	TB	600			
169	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 COM 04 GRAMAS	TB	600			
170	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1 COM 04 GRAMAS	TB	600			
171	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 COM 04 GRAMAS	TB	600			
172	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C1 COM 04 GRAMAS	TB	600			
173	REVELADOR P/ RADIOGRAFIAS ODONTO 475ML	UND	300			
174	ROLETE DENTAL ALGODÃO C/ 100	UND	600			
175	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL 2,5GRS	UND	400			
176	SILANO AGENTE DE UNIÃO 5ML	UND	300			
177	SILICONE CONDENSÇÃO KIT (500 GRS DO PESADO, 50 GRS CATALISADOR E 120 GRS LEVIANO)	KIT	120			
178	SOLDA DE PRATA DE 5 MM ROLOCOM 5 METROS	ROL O	100			
179	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LIQUIDO COM 10 ML	UND	400			
180	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL 250 ML	UND	1600			
181	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTERIL CAIXA COM 20	CX	500			

182	SUGADOR CIRURGICO DE METAL	UND	250			
183	SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40 UND CADA PACOTE	PCT	800			
184	TAÇA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA	UND	350			
185	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE C/50 UNIDADES	CX	260			
186	TIRA POLIESTER P/RESTAURAÇÃO DE RESINA C/ 50 UNIDADES	CX	150			
187	TIRAS LIXA PAPEL P/ ACABAMENTO EM RESINA GROSSA/MÉDIA C/ 150 UNIDADES	CX	150			
188	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA C/ 100 UNID	PCT	1500			
189	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	UND	300			
190	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	LT	200			
191	VASELINA SÓLIDA COM 30 GRAMAS	POTE	500			
						<b>TOTAL:</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da sua assinatura.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cataguases não será obrigado a adquirir o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;
- 3.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 3.4. A Prefeitura Municipal de Cataguases será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 3.5. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no objeto desta Ata sobre proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 102/2022**

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 4.1 A ata de registro de preços tem validade por 12 meses.
- 4.2 Os produtos deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 4.3 O endereço para a entrega é na sede da Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua José Gustavo de Cohen, 70 Vila Tereza – Cataguases/MG, CEP: 36.772-014 nos seguintes horários de 8h às 11h e 13h às 17h.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer o produto em estrita conformidade com as especificações exigidas no edital;

- 5.2. Entregar no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Cataguases ou local especificado por ela.
- 5.3. Substituir e / ou corrigir, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da recusa do recebimento, o material que apresentar alguma não conformidade;
- 5.4. A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/objetos deste Termo de Referência.
- 5.5. A contratada é obrigada a entregar o pedido integral que está na autorização de fornecimento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento do empenho, e impossibilitando o recebimento posteriormente.
- 5.6. A contratada deverá colocar na nota fiscal o número da autorização de fornecimento e o número de empenho.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- 6.2. Responsável pela fiscalização do contrato  
✓ Rogério Guimarães Costa Cruz;
- 6.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 6.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1 O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Cataguases, por processo legal, **30 (trinta) dias** após a entrega das mercadorias e apresentação da Nota Fiscal.
- 7.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
- 7.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal;
- 7.4 A dotação orçamentária é do ano de 2022 que será indicada pelas secretarias responsáveis.

Unidade	Proj. Ativ.	Dotação / Descrição	Código
0209 – Fundo Municipal de Saúde	2.092 – Gestão da Saúde Bucal (Odontologia)	3.3.90.30.00.00.00.00 0155 - Material de Consumo	590
		3.3.90.30.00.00.00.00 0159 - Material de Consumo	591
	2.096 – Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas	3.3.90.30.00.00.00.00 0155 - Material de Consumo	645
		3.3.90.30.00.00.00.00 0159 - Material de Consumo	646

- 7.5 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 7.6 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
- 8.2 As despesas com o transporte e distribuição dos produtos correrão por conta e risco da Contratada, isentada a Prefeitura Municipal de Cataguases de quaisquer ônus e encargos.
- 8.3 Entregar os produtos nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções aplicáveis, observadas as determinações da Administração.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

**9.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato;

**9.2** Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Cataguases, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**9.3** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**9.4** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**9.5** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.6** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Cataguases poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

**10.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**10.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Cataguases promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**10.5** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**10.6** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição das Autorizações de Fornecimento ou assinatura do contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, desconto/valor, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos;

**11.2.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a prestar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**12.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

**12.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**13.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor, nos termos estabelecidos no presente instrumento, sendo: Rogério Guimarães Costa Cruz.

**13.2** Fica o CONTRATADO obrigado a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, facultando o livre acesso a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade para a CONTRATANTE.

**13.3** A fiscalização ou acompanhamento do contrato pela Administração não excluiu ou reduz a responsabilidade do contratado.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA**

**14.1.** A aquisição dos serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria /Prefeitura Municipal de Cataguases.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A questão decorrente da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Cataguases - MG, com exclusão de

qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Cataguases, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Procurador Geral do Município

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## Mapa analítico

- A ORDEM DOS ITENS PODE ESTAR DIFERENTE DA PROPOSTA COMERCIAL**

Item	Descrição	UND	QTD	Rio Med	Emigê	HR Medsin	Valmon	M.M Hospitalar	Valor Unitário	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C100	UND	2000	R\$ 9,98		R\$ 11,00	R\$ 9,99		R\$ 10,32	R\$ 20.640,00
2	ACIDO FOSFORICO A 37%(ATAQUE ACIDO) 2,5 ML	UND	450	R\$ 8,95	R\$ 6,00	R\$ 8,29			R\$ 7,75	R\$ 3.487,50
3	ACRÍLICO AUTO POLIMERIZÁVEL LÍQUIDO 250ML	UND	50	R\$ 78,50	R\$ 65,43	R\$ 53,75			R\$ 65,89	R\$ 3.294,50
4	ACRÍLICO AUTO POLIMERIZÁVEL PÓ- COR 60 220G	UND	80	R\$ 78,50			R\$ 79,00	R\$ 80,00	R\$ 79,17	R\$ 6.333,60
5	ACRÍLICO AUTO POLIMERIZÁVEL PÓ- COR 65 220G	UND	80	R\$ 78,50			R\$ 79,00	R\$ 80,00	R\$ 79,17	R\$ 6.333,60
6	ACRÍLICO AUTO POLIMERIZÁVEL PÓ- COR ROSA 220G	UND	100	R\$ 105,00	R\$ 81,50		R\$ 104,00		R\$ 96,83	R\$ 9.683,00
7	ADAPTADOR DE BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO	UM	300	R\$ 36,40		R\$ 64,91		R\$ 40,00	R\$ 47,10	R\$ 14.130,00
8	ADESIVO DENTARIO FOTOPOLIMERIZAVEL TIPO ESMALTE E DENTINA C/05 ML	UND	560	R\$ 196,00	R\$ 152,88		R\$ 199,00		R\$ 182,63	R\$ 102.272,80
9	ADESIVO UNIVERSAL TIPO SINGLE BOND COM 03 ML	UND	120	R\$ 360,00	R\$ 341,60	R\$ 229,37			R\$ 310,32	R\$ 37.238,40
10	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL c/1litro	LT	600	R\$ 14,60	R\$ 12,78	R\$ 11,18			R\$ 12,85	R\$ 7.710,00
11	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA 15 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1000	R\$ 89,00	R\$ 70,00	R\$ 65,53			R\$ 74,84	R\$ 74.840,00
12	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G - 0,3 X 21 mm (CX C. 100 UND)	CX	400	R\$ 122,00	R\$ 118,45		R\$ 130,00		R\$ 123,48	R\$ 49.392,00
13	AGULHA PARA ASPIRAÇÃO(PONTA PARA ASPIRAÇÃO EM METAL) 40 MM X02 MM CAIXA COM 100	CX	200	R\$ 58,00			R\$ 59,00	R\$ 60,00	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
14	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO 21G HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25/0,70 MM CAIXA COM 100	CX	150	R\$ 56,00		R\$ 51,70	R\$ 59,00		R\$ 55,57	R\$ 8.335,50
15	ALCOOL 70% c/1 litro	LT	1600	R\$ 15,60		R\$ 11,74	R\$ 16,00		R\$ 14,45	R\$ 23.120,00
16	ALCOOL 90° C/ 01 LITRO	LT	350	R\$ 18,50		R\$ 20,77	R\$ 19,00		R\$ 19,42	R\$ 6.797,00
17	ALGINATO REFIL PRESA NORMAL c/ 410g	UND	450	R\$ 66,00	R\$ 32,95	R\$ 28,89			R\$ 42,61	R\$ 19.174,50
18	ALGODAO - PACOTE C/500 GR.	PCT	600	R\$ 32,00	R\$ 30,45	R\$ 21,29			R\$ 27,91	R\$ 16.746,00
19	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML BRANCA	UND	450	R\$ 7,80			R\$ 8,50	R\$ 10,00	R\$ 8,77	R\$ 3.946,50

20	ANESTESICO 2% S/ VASO C/50	CX	350	R\$ 490,00			R\$ 498,00	R\$ 500,00	R\$ 496,00	R\$ 173.600,00
21	ANESTESICO 3% C/ VASO C/ 50 LIDOCAÍNA	CX	600	R\$ 195,00	R\$ 147,13			R\$ 200,00	R\$ 180,71	R\$ 108.426,00
22	ANESTESICO PRILOCAINA 3% C/50	CX	300	R\$ 256,00	R\$ 185,35			R\$ 260,00	R\$ 233,78	R\$ 70.134,00
23	ANESTESICO TIPO CITANEST COM OCTAPRESSIM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	300	R\$ 198,00			R\$ 212,00	R\$ 200,00	R\$ 203,33	R\$ 60.999,00
24	ANESTESICO TOPICO BENZOCAÍNA 12GR	UND	600	R\$ 22,00	R\$ 18,73	R\$ 17,29			R\$ 19,34	R\$ 11.604,00
25	APLICADOR DE ADESIVO DENTINÁRIO TIPO MICRO-BRUSH CAIXA C/100	CX	600	R\$ 18,00	R\$ 17,25	R\$ 14,63			R\$ 16,63	R\$ 9.978,00
26	ARO EXTRA ORAL MÉDIO ORTODONTICO 0,45 DE 1,15 MM	UND	150	R\$ 36,00	R\$ 32,45	R\$ 25,46			R\$ 31,30	R\$ 4.695,00
27	ARCO PARA LENÇOL YONG TAMANHO 95MMX100MM	UND	500		R\$ 14,70	R\$ 16,53		R\$ 20,00	R\$ 17,08	R\$ 8.540,00
28	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 30G 10 UND	PCT	1500	R\$ 46,00			R\$ 48,00	R\$ 50,00	R\$ 48,00	R\$ 72.000,00
29	AVENTAL DESCARTAVEL M .LONGA 40G C/ 10 UNID	PCT	1000	R\$ 78,00			R\$ 86,00	R\$ 80,00	R\$ 81,33	R\$ 81.330,00
30	BABADOR DE TNT DESCARTÁVEL PACOTE COM 100	PCT	1000	R\$ 36,00	R\$ 31,98	R\$ 22,51			R\$ 30,16	R\$ 30.160,00
31	BANDA MATRIZ DE AÇO DE 0,5 CM	UND	600	R\$ 7,80	R\$ 7,63			R\$ 8,00	R\$ 7,81	R\$ 4.686,00
32	BANDA MATRIZ DE AÇO DE 0,7 CM	UND	600	R\$ 7,80	R\$ 8,25			R\$ 8,00	R\$ 8,02	R\$ 4.812,00
33	BICARBONATO DE SÓDIO DENTAL 40G	UND	300	R\$ 5,50	R\$ 4,41			R\$ 6,00	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
34	BROCA 1016 HL	UND	300	R\$ 9,00	R\$ 8,00			R\$ 10,00	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
35	BROCA 2134 HL	UND	300	R\$ 9,00			R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 9,67	R\$ 2.901,00
36	BROCA 3017 HL	UND	300	R\$ 9,00	R\$ 8,00	R\$ 5,37			R\$ 7,46	R\$ 2.238,00
37	BROCA 3018 HL	UND	300	R\$ 9,00	R\$ 8,00	R\$ 5,82			R\$ 7,61	R\$ 2.283,00
38	BROCA 3118 F	UND	300	R\$ 9,00	R\$ 8,00	R\$ 5,82			R\$ 7,61	R\$ 2.283,00
39	BROCA 3216	UND	300	R\$ 9,00	R\$ 8,00	R\$ 6,29			R\$ 7,76	R\$ 2.328,00
40	BROCA 4136 HL	UND	300	R\$ 9,00			R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 9,67	R\$ 2.901,00
41	BROCA 4138	UND	300	R\$ 9,00	R\$ 8,00	R\$ 7,05			R\$ 8,02	R\$ 2.406,00
42	BROCA BAIXA ROTACAO N 02	UND	600	R\$ 9,00	R\$ 9,50	R\$ 9,46			R\$ 9,32	R\$ 5.592,00
43	BROCA BAIXA ROTACAO N 04	UND	600	R\$ 9,00	R\$ 9,50	R\$ 9,05			R\$ 9,18	R\$ 5.508,00
44	BROCA BAIXA ROTACAO N 06	UND	600	R\$ 9,00	R\$ 9,50	R\$ 9,34			R\$ 9,28	R\$ 5.568,00
45	BROCA BAIXA ROTACAO N 08	UND	400	R\$ 9,00	R\$ 9,50	R\$ 9,87			R\$ 9,46	R\$ 5.676,00
46	BROCA CARBIDE FG702 C HASTE EXTRA LONGA	UND	300	R\$ 15,00	R\$ 15,88	R\$ 16,48			R\$ 15,79	R\$ 4.737,00
47	BROCA CARBIDE F G 702 C HASTE LONGA	UND	300	R\$ 15,00	R\$ 15,88	R\$ 15,87			R\$ 15,58	R\$ 4.674,00
48	BROCA CARBIDE N FG 01	UND	300	R\$ 15,00	R\$ 9,50	R\$ 10,01			R\$ 11,50	R\$ 3.450,00

49	BROCA CARBIDE N FG 1557	UND	300	R\$ 15,00	R\$ 9,50	R\$ 10,13			R\$ 11,54	R\$ 3.462,00
50	BROCA CARBIDE N FG 170	UND	400	R\$ 15,00	R\$ 9,50	R\$ 10,13			R\$ 11,54	R\$ 4.616,00
51	BROCA CARBIDE N FG 170L	UND	400	R\$ 15,00	R\$ 9,50	R\$ 10,13			R\$ 11,54	R\$ 4.616,00
52	BROCA CARBIDE N FG 56	UND	400	R\$ 9,00	R\$ 9,50	R\$ 10,13			R\$ 9,54	R\$ 3.816,00
53	BROCA CARBIDE N FG 06	UND	120	R\$ 9,00	R\$ 9,50	R\$ 10,13			R\$ 9,54	R\$ 1.144,80
54	BROCA CARBIDE N FG 701	UND	400	R\$ 9,00	R\$ 9,50		R\$ 10,00		R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
55	BROCA CARBIDE N FG 08	UND	300	R\$ 9,00	R\$ 9,50		R\$ 10,00		R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
56	BROCA CIRURGICA 151 ZECRYA HASTE LONGA	UND	500	R\$ 93,00	R\$ 93,08		R\$ 94,00		R\$ 93,36	R\$ 46.680,00
57	BROCA CIRURGICA 151 ZECRYA HASTE EXTRA LONGA	UND	500	R\$ 93,00	R\$ 93,08		R\$ 94,00		R\$ 93,36	R\$ 46.680,00
58	BROCA CIRURGICA 702 HL PARA PEÇA RETA JET	UND	250	R\$ 8,00			R\$ 8,00	R\$ 10,00	R\$ 8,67	R\$ 2.167,50
59	BROCA DIAMANTADA N 1012	UND	600	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 6,02			R\$ 7,34	R\$ 4.404,00
60	BROCA DIAMANTADA N 1013	UND	600	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 6,02			R\$ 7,34	R\$ 4.404,00
61	BROCA DIAMANTADA N 1014	UND	600	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 6,02			R\$ 7,34	R\$ 4.404,00
62	BROCA DIAMANTADA N 1015	UND	600	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 6,02			R\$ 7,34	R\$ 4.404,00
63	BROCA DIAMANTADA N 1032	UND	600	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 6,02			R\$ 7,34	R\$ 4.404,00
64	BROCA DIAMANTADA N 1033	UND	600	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 6,02			R\$ 7,34	R\$ 4.404,00
65	BROCA DIAMANTADA N 1034	UND	600	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 6,02			R\$ 7,34	R\$ 4.404,00
66	BROCA DIAMANTADA N 1062	UND	300	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 6,02			R\$ 7,34	R\$ 2.202,00
67	BROCA DIAMANTADA N 1065	UND	300	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 6,02			R\$ 7,34	R\$ 2.202,00
68	BROCA DIAMANTADA N 1151	UND	300	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 6,02			R\$ 7,34	R\$ 2.202,00
69	BROCA DIAMANTADA N 2135	UND	400	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 6,02			R\$ 7,34	R\$ 2.936,00
70	BROCA ENDO Z	UND	350	R\$ 38,00	R\$ 36,23	R\$ 30,58			R\$ 34,94	R\$ 12.229,00
71	BROCA FREZA	UND	350	R\$ 130,00	R\$ 136,30		R\$ 132,00		R\$ 132,77	R\$ 46.469,50
72	BROCA P/ ACABAMENTO EM RESINA - LAMINADA P/ PEÇA DE MÃO	UND	400	R\$ 130,00			R\$ 132,00	R\$ 140,00	R\$ 134,00	R\$ 53.600,00
73	BROCA PONTA SHOFU CHAMA 244	UND	300	R\$ 56,00			R\$ 58,00	R\$ 60,00	R\$ 58,00	R\$ 17.400,00
74	BROCA PONTA SHOFU FINA 241	UND	350	R\$ 56,00			R\$ 58,00	R\$ 60,00	R\$ 58,00	R\$ 20.300,00
75	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 12 UNIDADES	ENV	400	R\$ 21,60	R\$ 19,00		R\$ 23,00		R\$ 21,20	R\$ 8.480,00
76	CARBONO EM FILME PARA ARTICULAÇÃO DUPLA COR(76/22MM) COM 12 UNIDADES	ENV	50	R\$ 280,00	R\$ 275,73		R\$ 295,00		R\$ 283,58	R\$ 14.179,00
77	CARIOSTÁTICO c/ 10ml	UND	150	R\$ 58,00	R\$ 56,53	R\$ 60,96			R\$ 58,50	R\$ 17.550,00

78	CERA N 7 EM LÂMINAS c/ 18 C/ 225 GRS	CX	400	R\$ 38,00	R\$ 36,58	R\$ 34,51			R\$ 36,36	R\$ 14.544,00
79	CERA UTILIDADE CX. C/ 05 UND	CX	600	R\$ 56,00	R\$ 50,08	R\$ 29,60			R\$ 45,23	R\$ 27.138,00
80	CIMENTO CIRURGICO (pó 28g E ACELERADOR líquido 10ml)	KIT	400	R\$ 45,00	R\$ 49,50		R\$ 46,00		R\$ 46,83	R\$ 18.732,00
81	CIMENTO CIRURGICO SEM EUGENOL (PASTA BASE 90 GRAMAS + PASTA ACELERADORA 90 GRAMAS)	KIT	120	R\$ 96,00	R\$ 92,43	R\$ 49,13			R\$ 79,19	R\$ 9.502,80
82	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO 10ML	UND	300	R\$ 36,00	R\$ 28,05	R\$ 22,63			R\$ 28,89	R\$ 8.667,00
83	CIMENTO DE ZINCO PÓ 28gr	UND	300	R\$ 36,00	R\$ 36,05	R\$ 22,63			R\$ 31,56	R\$ 9.468,00
84	CIMENTO ENDODÔNTICO PÓ (12GRS) + LÍQUIDO(10ML)	KIT	300	R\$ 88,00	R\$ 87,70		R\$ 90,00		R\$ 88,57	R\$ 26.571,00
85	CIMENTO RESINOSO DUAL (BASE E CATALISADOR) COM 07 GRAMAS	KIT	100	R\$ 360,00	R\$ 331,63	R\$ 350,74			R\$ 347,46	R\$ 34.746,00
86	CIMENTO TIPO PULPO SAN (OX. DE ZINCO E EUGENOL pó 28g + ACELARADOR líquido 10 ML) CAIXA	KIT	420	R\$ 78,00	R\$ 62,90		R\$ 80,00		R\$ 73,63	R\$ 30.924,60
87	CLOREXIDINA 0,12% P/BOCHECHO FRASCO DE 01 LITRO	UND	300	R\$ 68,00	R\$ 61,28	R\$ 54,43			R\$ 61,24	R\$ 18.372,00
88	COLGADURAS PARA RAO X	UND	150	R\$ 14,00	R\$ 12,18	R\$ 12,32			R\$ 12,83	R\$ 1.924,50
89	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 9 FIO C/500	PCT	2200	R\$ 56,00	R\$ 50,38	R\$ 48,77			R\$ 51,72	R\$ 113.784,00
90	CONE DE PAPEL 15 A 40 25 MM C/ 180 UNID	CX	350	R\$ 48,00	R\$ 46,90	R\$ 48,77			R\$ 47,89	R\$ 16.761,50
91	CONE DE PAPELI 45 A 80 25 MM C/180 UNID	CX	350	R\$ 48,00	R\$ 46,90		R\$ 49,00		R\$ 47,97	R\$ 16.789,50
92	CREME DENTAL COM FLUOR DE 90 GRAMAS	TUBO	20000	R\$ 3,98	R\$ 4,10		R\$ 4,00		R\$ 4,03	R\$ 80.600,00
93	CURATIVO PRONTO CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO COM 25 GRAMAS	UND	500	R\$ 48,00			R\$ 49,00	R\$ 50,00	R\$ 49,00	R\$ 24.500,00
94	EDTA TRISSÓDICO FRASCO COM 20 ML	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 9,80	R\$ 6,55			R\$ 9,45	R\$ 945,00
95	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UND	20000	R\$ 1,59	R\$ 1,60	R\$ 0,98			R\$ 1,39	R\$ 27.800,00
96	ESCOVA ACO LIMPEZA P/ BROCA	UND	400	R\$ 18,00	R\$ 17,03	R\$ 12,68			R\$ 15,90	R\$ 6.360,00
97	ESCOVA DE ROBSON P/A PROFILAXIA BRANCA CERDAS RETAS	UND	2000	R\$ 2,94	R\$ 2,94	R\$ 2,08			R\$ 2,65	R\$ 5.300,00
98	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	UND	20000	R\$ 2,60	R\$ 2,64			R\$ 3,00	R\$ 2,75	R\$ 55.000,00
99	ESPAÇADOR NUMERO 25/25 MM DIGITAL	UND	300	R\$ 115,00			R\$ 125,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
100	ESPONJA HEMOSTÁTICA C/ 10 UND	CX	300	R\$ 86,00	R\$ 83,53	R\$ 83,20			R\$ 84,24	R\$ 25.272,00
101	EUCALIPTOL 10ML	UND	400	R\$ 18,00	R\$ 17,70		R\$ 19,00		R\$ 18,23	R\$ 7.292,00
102	FILME ODONTOLÓGICO C/150 PELICULAS	CX	600	R\$ 550,00		R\$ 332,62		R\$ 600,00	R\$ 494,21	R\$ 296.526,00
103	FIO DE SEDA 4.0 C/ 24 UNIDADES AGULHA DE ½ CM DE 20MM	CX	300	R\$ 98,00	R\$ 97,85		R\$ 99,00		R\$ 98,28	R\$ 29.484,00

104	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUTE 4.0 ABSORVÍVEL AGULHA ½ 1,6 CM CX.C/24	CX	300	R\$ 248,00			R\$ 265,00	R\$ 250,00	R\$ 254,33	R\$ 76.299,00
105	FIO DE SUTURA AGULHADO POLIGLACTURA AGULHADO ½ 1,6 CM CX. C/24	CX	300	R\$ 456,00			R\$ 460,00	R\$ 460,00	R\$ 458,67	R\$ 137.601,00
106	FIO DENTAL DE 100 METROS	UND	25000	R\$ 4,98	R\$ 5,00		R\$ 5,70		R\$ 5,23	R\$ 130.750,00
107	FIO MONONYLON 4.0 3/8 C/24 UNIDADES	CX	250	R\$ 98,00	R\$ 87,55		R\$ 99,00		R\$ 94,85	R\$ 23.712,50
108	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M	UND	2000	R\$ 9,80	R\$ 10,30	R\$ 8,96			R\$ 9,69	R\$ 19.380,00
109	FIXADOR P/ RARADIOGRAFIAS ODONTO 475ML	UND	350	R\$ 56,00	R\$ 57,50		R\$ 58,00		R\$ 57,17	R\$ 20.009,50
110	FLUOR EM GEL 250 ML	UND	600	R\$ 11,00	R\$ 11,23		R\$ 13,00		R\$ 11,74	R\$ 7.044,00
111	FLÚOR LÍQUIDO PARA BOCHECHO 500 ML	UND	400	R\$ 16,00	R\$ 16,13		R\$ 17,00		R\$ 16,38	R\$ 6.552,00
112	PASTA PARA SOLDA DE PRATA COM 20 ML	UND	150	R\$ 128,00	R\$ 129,78		R\$ 129,00		R\$ 128,93	R\$ 19.339,50
113	FORMOCRESOL 10ml	UND	250	R\$ 11,00	R\$ 10,55	R\$ 9,53			R\$ 10,36	R\$ 2.590,00
114	REFIL DE GÁS PARA MAÇARICO 227 GRAMAS OU 400 ML	UND	100	R\$ 128,00			R\$ 129,00	R\$ 130,00	R\$ 129,00	R\$ 12.900,00
115	GÁS REFRIGERANTE 200ml – SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR	UND	150	R\$ 68,00	R\$ 59,18		R\$ 72,00		R\$ 66,39	R\$ 6.639,00
116	GESSO PEDRA 1KG	PCT	600	R\$ 19,00		R\$ 10,56	R\$ 21,00		R\$ 16,85	R\$ 10.110,00
117	GESSO PEDRA IV 1KG	PCT	600	R\$ 19,00	R\$ 17,50	R\$ 25,48			R\$ 20,66	R\$ 12.396,00
118	GRAMPO 14 A	UND	150	R\$ 36,00	R\$ 32,45	R\$ 24,00			R\$ 30,82	R\$ 4.623,00
119	GRAMPO 209	UND	150	R\$ 36,00	R\$ 32,45	R\$ 24,00			R\$ 30,82	R\$ 4.623,00
120	GRAMPO 211	UND	150	R\$ 36,00	R\$ 32,45	R\$ 24,00			R\$ 30,82	R\$ 4.623,00
121	GRAMPO N 205	UND	150	R\$ 36,00	R\$ 32,45	R\$ 24,00			R\$ 30,82	R\$ 4.623,00
122	GRAMPO N 206	UND	150	R\$ 36,00	R\$ 32,45	R\$ 24,00			R\$ 30,82	R\$ 4.623,00
123	GRAU DE BORRACHA	UND	300	R\$ 9,80	R\$ 9,70	R\$ 12,29			R\$ 10,60	R\$ 3.180,00
124	GUTA PERCHA CALIBRE N° 25 28 MM C/120 UNIDADES	CX	150	R\$ 48,90	R\$ 46,65		R\$ 52,00		R\$ 49,18	R\$ 7.377,00
125	GUTA PERCHA 45-80 SORTIDAS C/120 UNIDADES	CX	150	R\$ 48,90	R\$ 46,65		R\$ 52,00		R\$ 49,18	R\$ 7.377,00
126	GUTA PERCHA CALIBRE PP(FF) 28 MM C/ 120 UNIDADES	CX	150	R\$ 48,90	R\$ 46,65		R\$ 52,00		R\$ 49,18	R\$ 7.377,00
127	GUTA PERCHA CALIBRE M 28 MM C/ 120 UNIDADES	CX	150	R\$ 48,90	R\$ 46,65	R\$ 45,10			R\$ 46,88	R\$ 7.032,00
128	GUTA PERCHA CALIBRE MF 28 MM C/ 120UNIDADES	CX	150	R\$ 48,90	R\$ 46,65	R\$ 45,10			R\$ 46,88	R\$ 7.032,00
129	GUTA PERCHA CALIBRE N ° 30/ 28 MM C/ 120 UNIDADES	CX	150	R\$ 48,90	R\$ 46,65		R\$ 52,00		R\$ 49,18	R\$ 7.377,00
130	GUTA PERCHA CALIBRE N° 35/ 28 MM C/ 120 UNIDADES	CX	150	R\$ 48,90	R\$ 46,65		R\$ 52,00		R\$ 49,18	R\$ 7.377,00
131	GUTA PERCHA CALIBRE N° 40/ 28 MM C/ 120 UNIDADES	CX	150	R\$ 48,90	R\$ 46,65		R\$ 52,00		R\$ 49,18	R\$ 7.377,00

132	GUTA PERCHA CALIBRE PM(FM) 28MM C/ 120 UNIDADES	CX	150	R\$ 48,90	R\$ 46,65		R\$ 52,00		R\$ 49,18	R\$ 7.377,00
133	GUTA PERCHA COMPRIMENTO 34 MM SORTIDA C/ 120 UNIDADES	CX	150	R\$ 48,90			R\$ 52,00	R\$ 50,00	R\$ 50,30	R\$ 7.545,00
134	HIDROXIDO DE CALCIO (KIT) 13 GRAMAS E 11 GRAMAS BASE MAIS CATALIZADOR	KIT	350	R\$ 39,00	R\$ 34,95		R\$ 44,80		R\$ 39,58	R\$ 13.853,00
135	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% LITRO	LT	200	R\$ 17,50	R\$ 17,68	R\$ 15,01			R\$ 16,73	R\$ 334,60
136	IONOMERO DE VIDRO RESTAURAÇÃO - LIQUIDO - 10ml + PO 8G	KIT	800	R\$ 128,00	R\$ 127,75		R\$ 132,00		R\$ 129,25	R\$ 103.400,00
137	LÂMINA DE BISTURI N 12 CX C/100 UNIDADES	CX	150	R\$ 72,00	R\$ 72,50		R\$ 75,00		R\$ 73,17	R\$ 10.975,50
138	LÂMINA DE BISTURI N 15 C CX C/100 UNIDADES	CX	150	R\$ 72,00		R\$ 61,98	R\$ 75,00		R\$ 69,66	R\$ 10.449,00
139	LENÇOL DE BORRACHA CAIXA C/26 UNIDADES TAMANHO 13,5 CMX13,5 CM	CX	300	R\$ 68,00	R\$ 53,80		R\$ 78,00		R\$ 66,60	R\$ 19.980,00
140	LIMA KERR (25MM) N20 C/ 06 UNIDADES	KIT	250	R\$ 78,00	R\$ 78,90	R\$ 41,81			R\$ 66,24	R\$ 16.560,00
141	LIMA KERR (25MM) N25 C/ 06 UNIDADES	KIT	250	R\$ 78,00	R\$ 78,90	R\$ 41,81			R\$ 66,24	R\$ 16.560,00
142	LIMAS KER (25MM)N10 C/ 06 UNIDADES	KIT	250	R\$ 78,00	R\$ 78,90	R\$ 41,81			R\$ 66,24	R\$ 16.560,00
143	LIMAS KER (25MM)N15A40 C/ 06 UNIDADES	KIT	250	R\$ 78,00	R\$ 78,90	R\$ 41,81			R\$ 66,24	R\$ 16.560,00
144	LIMAS KER (25MM)N8 C/ 06 UNIDADES	KIT	250	R\$ 78,00	R\$ 78,90	R\$ 105,86			R\$ 87,59	R\$ 21.897,50
145	LIMAS KER (31MM)45A80 C/ 06 UNIDADES	KIT	250	R\$ 88,00	R\$ 78,90	R\$ 105,86			R\$ 90,92	R\$ 22.730,00
146	LIMAS KER (31MM)N10 C/ 06 UNIDADES	KIT	250	R\$ 88,00	R\$ 78,90	R\$ 105,86			R\$ 90,92	R\$ 22.730,00
147	LIMAS KER (31MM)N15A40 C/ 06 UNIDADES	KIT	250	R\$ 88,00	R\$ 78,90	R\$ 105,86			R\$ 90,92	R\$ 22.730,00
148	LIMAS KERR (25MM) N15 C/ 06 UNIDADES	KIT	250	R\$ 88,00	R\$ 78,90	R\$ 105,86			R\$ 90,92	R\$ 22.730,00
149	LIMA ENDODONTICA ROTATÓRIA COM 06 UNIDADES	KIT	250	R\$ 450,00	R\$ 427,00		R\$ 465,00		R\$ 447,33	R\$ 111.832,50
150	LUVA LATEX PROCEDIMENTO - "M" CX. C/100	CX	2000	R\$ 36,00	R\$ 67,35			R\$ 40,00	R\$ 47,78	R\$ 95.560,00
151	LUVA LATEX PROCEDIMENTO - "PP" CX. C/100	CX	1000	R\$ 36,00	R\$ 67,35			R\$ 40,00	R\$ 47,78	R\$ 47.780,00
152	LUVA LATEX PROCEDIMENTO - G CX. C/100	CX	500	R\$ 36,00	R\$ 67,35			R\$ 40,00	R\$ 47,78	R\$ 23.890,00
153	LUVA LATEX PROCEDIMENTO - "P" CX. C/100	CX	1500	R\$ 36,00	R\$ 67,35			R\$ 40,00	R\$ 47,78	R\$ 71.670,00
154	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA COM CLIPE NASAL COM ELÁSTICO(ORELHAS) COM ANVISA CX C/ 50 UNIDADES	CX	2300	R\$ 22,60	R\$ 48,45			R\$ 24,00	R\$ 31,68	R\$ 72.864,00
155	OLEO LUBRIFICANTE - UNI SPRAY C/200ML	UND	300	R\$ 49,00	R\$ 42,60	R\$ 50,51			R\$ 47,37	R\$ 14.211,00
156	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 cm - C/100metros	ROLO	600	R\$ 150,00	R\$ 150,50	R\$ 155,93			R\$ 152,14	R\$ 91.284,00
157	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 cm - C/100metros	ROLO	600	R\$ 198,00	R\$ 200,55	R\$ 155,93			R\$ 184,83	R\$ 110.898,00
158	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ml	UND	360	R\$ 13,50	R\$ 13,68	R\$ 13,86			R\$ 13,68	R\$ 4.924,80

159	PASTA PROFILÁTICA – 90 GRS	UND	500	R\$ 9,75	R\$ 9,73	R\$ 6,56			R\$ 8,68	R\$ 4.340,00
160	PASTA ZINCO ENOLICA (BASE 60 GRAMAS + ACELERADOR 60 GRAMAS)	KIT	240	R\$ 74,00	R\$ 75,93	R\$ 84,08			R\$ 78,00	R\$ 18.720,00
161	PEDRA POMES 100GR	PCT	200	R\$ 22,00	R\$ 21,38		R\$ 23,00		R\$ 22,13	R\$ 4.426,00
162	PLACA DE VIDRO 10MM POLIDA	UND	350	R\$ 33,00	R\$ 33,48		R\$ 36,00		R\$ 34,16	R\$ 11.956,00
163	POTE DAPPEN SILICONE	UND	400	R\$ 7,75	R\$ 7,78		R\$ 7,80		R\$ 7,78	R\$ 3.112,00
164	REGUA MILIMETRADA P/ ENDODONTIA DE ALUMÍNIO 85,6X15X3 MM	UND	150	R\$ 20,00	R\$ 20,25		R\$ 25,00		R\$ 21,75	R\$ 3.262,50
165	RESINA FLOW COM CARGA (BASE + CATALISADOR) DE 02 GRAMAS COR A3	KIT	120	R\$ 99,00			R\$ 99,60	R\$ 100,00	R\$ 99,53	R\$ 11.943,60
166	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 COM 04 GRAMAS	TB	600	R\$ 99,00	R\$ 99,38		R\$ 99,60		R\$ 99,33	R\$ 59.598,00
167	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 COM 04 GRAMAS	TB	600	R\$ 99,00	R\$ 99,38	R\$ 67,46			R\$ 88,61	R\$ 53.166,00
168	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 COM 04 GRAMAS	TB	600	R\$ 99,00	R\$ 99,38	R\$ 67,46			R\$ 88,61	R\$ 53.166,00
169	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 COM 04 GRAMAS	TB	600	R\$ 99,00	R\$ 99,38	R\$ 67,46			R\$ 88,61	R\$ 53.166,00
170	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1 COM 04 GRAMAS	TB	600	R\$ 99,00	R\$ 99,38		R\$ 99,60		R\$ 99,33	R\$ 59.598,00
171	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 COM 04 GRAMAS	TB	600	R\$ 99,00	R\$ 99,38		R\$ 99,60		R\$ 99,33	R\$ 59.598,00
172	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C1 COM 04 GRAMAS	TB	600	R\$ 99,00	R\$ 249,10		R\$ 99,60		R\$ 149,23	R\$ 89.538,00
173	REVELADOR P/ RADIOGRAFIAS ODONTO 475ML	UND	300	R\$ 57,00	R\$ 57,50	R\$ 38,36			R\$ 50,95	R\$ 15.285,00
174	ROLETE DENTAL ALGODÃO C/ 100	UND	600	R\$ 7,80	R\$ 7,88	R\$ 4,13			R\$ 6,60	R\$ 3.960,00
175	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL 2,5GRS	UND	400	R\$ 81,00	R\$ 81,20		R\$ 86,00		R\$ 82,73	R\$ 33.092,00
176	SILANO AGENTE DE UNIÃO 5ML	UND	300	R\$ 110,00	R\$ 102,68		R\$ 115,00		R\$ 109,23	R\$ 32.769,00
177	SILICONE CONDENSAÇÃO KIT (500 GRS DO PESADO, 50 GRS CATALISADOR E 120 GRS LEVIANO)	KIT	120	R\$ 320,00	R\$ 329,13		R\$ 326,00		R\$ 325,04	R\$ 39.004,80
178	SOLDA DE PRATA DE 5 MM ROLO COM 5 METROS	ROLO	100	R\$ 128,00	R\$ 129,78		R\$ 135,00		R\$ 130,93	R\$ 13.093,00
179	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LIQUIDO COM 10 ML	UND	400	R\$ 25,00	R\$ 25,48			R\$ 30,00	R\$ 26,83	R\$ 10.732,00
180	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL 250 ML	UND	1600	R\$ 9,96			R\$ 11,90	R\$ 10,00	R\$ 10,62	R\$ 16.992,00
181	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTERIL CAIXA COM 20	CX	500	R\$ 36,70	R\$ 36,80	R\$ 26,96			R\$ 33,49	R\$ 16.745,00
182	SUGADOR CIRURGICO DE METAL	UND	250	R\$ 48,90	R\$ 49,18	R\$ 39,17			R\$ 45,75	R\$ 11.437,50
183	SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40 UND CADA PACOTE	PCT	800	R\$ 14,80	R\$ 14,88	R\$ 13,06			R\$ 14,25	R\$ 11.400,00
184	TAÇA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA	UND	350	R\$ 3,90	R\$ 3,92		R\$ 4,40		R\$ 4,07	R\$ 1.424,50

185	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE C/50 UNIDADES	CX	260	R\$ 99,80	R\$ 102,00		R\$ 99,00		R\$ 100,27	R\$ 26.070,20
186	TIRA POLIESTER P/RESTAURAÇÃO DE RESINA C/ 50 UNIDADES	CX	150	R\$ 3,80	R\$ 3,85		R\$ 3,60		R\$ 3,75	R\$ 562,50
187	TIRAS LIXA PAPEL P/ ACABAMENTO EM RESINA GROSSA/MÉDIA C/ 150 UNIDADES	CX	150	R\$ 77,00	R\$ 77,30		R\$ 77,90		R\$ 77,40	R\$ 11.610,00
188	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA C/ 100 UNID	PCT	1500	R\$ 29,80	R\$ 30,65	R\$ 37,75			R\$ 32,73	R\$ 49.095,00
189	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	UND	300	R\$ 10,80	R\$ 10,75	R\$ 10,70			R\$ 10,75	R\$ 3.225,00
190	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	LT	200	R\$ 16,50	R\$ 16,38	R\$ 17,13			R\$ 16,67	R\$ 3.334,00
191	VASELINA SÓLIDA COM 30 GRAMAS	POTE	500	R\$ 14,00	R\$ 14,53	R\$ 17,13			R\$ 15,22	R\$ 7.610,00
									<b>Total</b>	<b>R\$ 4.773.012,50</b>